



**RONDÔNIA**  
Governo do Estado



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL**  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.  
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO  
Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3212-9270

**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº 181/2019/SUPEL/RO**

*S*  
*U*  
*P*  
*E*  
*L*

**AVISO**

Recomendamos aos Licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, formulação das propostas de preços, e documentos de habilitação, objetivando uma perfeita participação no certame licitatório.

**Dúvidas: (69) 3212- 9270**



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL**  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.  
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO  
Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3212-9270

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**  
**Nº 181/2019/SUPEL/RO**

**PREÂMBULO**

A **Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO**, através do (a) Pregoeiro (a), designado (a) por força das disposições contidas na **Portaria nº 81/2019/SUPEL-CI, publicada no DOE de 23/04/2019**, torna público que se encontra autorizada a realização de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o Nº **181/2019/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, COM OS ITENS ESTIMADOS EM ATÉ R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) EXCLUSIVOS PARA ME/EPP e Equiparados na forma da LC 123/2006**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme descrito no Edital e seus anexos em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, com o Decreto Estadual nº 12.205/2006, com a Lei Federal nº 8.666/93e suas alterações, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão, Lei Complementar nº 123/06, Lei Estadual nº 2.414/2011, Decreto Estadual nº 16.089/11, Decreto Estadual nº 21.675/2017 e Decreto Estadual nº 18.340/2013 e sua alteração pelo Decreto 18.871/2014, nº 18.871/2014 e demais legislações vigentes, bem como nos autos do **Processo Administrativo n.º 0029.078014/2019-39/SEDUC/RO**, tendo como interessada a **Gerência de Centro de Mídias Escolares**, a pedido da **Secretaria de Estado da Educação - SEDUC**, cuja Sessão Pública para recebimento das propostas dar-se-á em data, horário e endereço eletrônico abaixo indicados:

---

**DATA: 31 de julho de 2019.**

**HORÁRIO DE BRASÍLIA: 09h00min (horário de Brasília).**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).**

**1. DA AUTORIZAÇÃO E FORMALIZAÇÃO**

**1.1.** Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada através do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0029.078014/2019-39** e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo e do que lhes são correlatos.

**1.2.** Todo o procedimento licitatório será realizado somente através do sistema contido no endereço eletrônico **[www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)**, onde permanecerão disponíveis todos os atos, avisos e demais documentos relativos às fases da licitação, bem como disponibilizados para consulta, integralmente, o instrumento convocatório e seus elementos para leitura e retirada, propostas e Atas dele provenientes.

**1.3.** A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico, cedido para uso através de Termo de Adesão ao Sistema de Serviços Gerais – SISG, conforme estabelecido no artigo 2º, §§ 4º e 5º do Decreto Federal nº 5.450, de 31/05/2005.



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL**  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.  
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO  
Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3212-9270

**1.4.** Sempre será admitido que o presente Edital e seus anexos tenham sido cuidadosamente examinados pelas Licitantes, não se isentando do fiel cumprimento de seu conteúdo, após a apresentação da proposta, devido à omissão ou negligência oriunda de alegação de desconhecimento, discordância de seus termos ou interpretação equivocada de quaisquer de seus itens, já que oportunizado o prévio esclarecimento, conforme disposto no **item 3** deste Edital.

**1.5. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília-DF.**

**1.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

## **2. DO OBJETO, DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA, DO RECEBIMENTO, DA GARANTIA/ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

**2.1. OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes e Material de Consumo – Equipamentos e materiais Tecnológicos (Antenas, Cabos coaxiais, Televisores e Tonner) , conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, **conforme especificação completa no Termo de Referência – Anexo I do Edital. (há itens com exclusividade para ME/EPP conforme LC 123/06)**

**2.1.1.** Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no Comprasnet – CATMAT (relação dos itens gerada pelo sistema) e as especificações constantes no anexo I - termo de referência deste edital, prevalecerão as últimas, que deverão ser observadas pelas licitantes, especialmente, para fins de elaboração da proposta.

### **2.2. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

**2.2.1. DO LOCAL DE ENTREGA:** Os materiais, objeto da presente Licitação, deverão ser entregues com frete CIF, no (s) local (is) **indicados no subitem 6.1 e seus subitens do Termo de Referência – Anexo I do Edital.**

**2.2.2. DO PRAZO DE ENTREGA:** O prazo de entrega dos materiais deverá atender ao disposto **no subitem 6.2 e seus subitens do Termo de Referência – Anexo I do Edital.**

**2.3. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:** No recebimento do objeto deverá ser observado o estabelecido **no subitem 6.4 e seus subitens do Termo de Referência – Anexo I deste Edital**

### **2.4. DA GARANTIA/ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

**2.4.1. DA GARANTIA:** A garantia deverá ser prestada, **conforme subitem 3.7 e seus subitens do Termo de Referência.**

**2.4.2. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA:** A assistência técnica deverá ser executada, **conforme subitem 3.8 e seus subitens do Termo de Referência.**

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL**  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.  
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO  
Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3212-9270

### **3. DA IMPUGNAÇÃO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS AO EDITAL**

**3.1. Até 02 (dois) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública** qualquer pessoa física ou jurídica poderá **IMPUGNAR** o instrumento convocatório deste **Pregão Eletrônico**, conforme art. 18 §§ 1º e 2º do Decreto Estadual n.º 12.205/06.

**3.1.1.** Caberá a Pregoeira, auxiliada pela Equipe de Apoio, decidir sobre a impugnação.

**3.1.2.** Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**3.2.** Os pedidos de **ESCLARECIMENTOS**, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e seus anexos, e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas, devem ser enviados a Pregoeira até **03 (três) dias úteis anteriores à data fixada** para abertura da sessão pública do **Pregão Eletrônico**, conforme art. 19 do Decreto Estadual nº 12.205/06.

**3.3. As impugnações e/ou pedidos de esclarecimentos** deverão ser encaminhados exclusivamente via [supel.omega@gmail.com](mailto:supel.omega@gmail.com) e deverá ser confirmado o recebimento pela Pregoeira ou ainda, poderá ser protocolado junto a Sede desta Superintendência, no horário das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (horário de Rondônia), **situado no Palácio Rio Madeira**, Ed. Rio Pacaás Novos – Prédio Central - 2º Andar, **na Av. Farquar, 2986, B. Pedrinhas, CNPJ: 04.696.490/0001-63, CEP 76.801-470.**

**3.4.** As respostas às impugnações, pedidos de esclarecimentos, bem como todas as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no Edital, no mesmo período, terão publicidade somente através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site Comprasnet, ficando todas as Licitantes obrigadas a acessá-lo para obtenção das informações, **e ainda, será divulgado pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, quando se tratar de adendo modificador.**

### **4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**4.1.** Poderão participar desta Licitação, somente empresas que estiverem **regularmente estabelecidas no País, cuja finalidade e ramo de atividade sejam compatíveis com o objeto desta Licitação** e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação para habilitação, constantes do Edital e seus anexos;

**4.1.1. NO(S) ITEM(NS) estimados em até R\$ 80.000,00, somente poderão participar as empresas que se enquadrem como ME/EPP ou equiparados consoante a LC Federal 123/2006 e suas atualizações, em cumprimento ao art. 48, inc. I da LC aqui referida.**

**4.2.** Os interessados em participar desta Licitação deverão estar previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**4.2.1.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL**  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.  
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO  
Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3212-9270

informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

**4.2.2.** O uso da senha de acesso pela Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou à **Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL/RO**, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**4.2.3.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

**4.3.** A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará na sumária desclassificação da proponente.

**4.4.** Como requisito para participação no Pregão Eletrônico a Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do **Anexo I - Termo de Referência** do presente Edital.

**4.4.1.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a Licitante às sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002.

**4.5.** Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

**4.5.1.** No(s) ITEM(NS) estimado(s) em até R\$ 80.000,00, as que **não se enquadrem como ME/EPP e Equiparados pela Lei Federal 123/2006** – atendendo o art. 48, inc. I da referida lei federal.

**4.5.2.** Que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

**4.5.3.** Que, em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladas, coligadas, ou subsidiárias entre si;

**4.5.3.1.** A vedação à participação de empresas interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços e nas aquisições de pequenos vultos, não se torna interessante a participação de grandes empresas, sendo comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza.

**4.5.3.2.** Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal nº 8.666/93, art. 33 e ainda o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL**  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.  
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO  
Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3212-9270

a vedação de constituição de empresas em consórcio, neste certame, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade;

**4.5.4.** Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, durante o prazo da sanção;

**4.5.5.** Empresa impedida de licitar e contratar com o Estado de Rondônia, durante o prazo da sanção;

**4.5.6.** Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com a SEDUC, durante o prazo da sanção;

**4.5.7.** Empresa punida com suspensão temporária do direito de licitar e contratar, por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no SICAF, conforme o caso, durante o prazo da sanção<sup>1</sup>.

**4.5.8.** Empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa), durante o prazo da sanção;

**4.5.9.** Empresário proibido de contratar com a Administração Pública, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98 (Lei de Crimes Ambientais), durante o prazo da sanção;

**4.5.10.** Estrangeiras que não funcionem no País.

#### **4.6. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:**

**4.6.1.** *Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93;*

**4.6.2.** *Servidor participando de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil, ou exercendo o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário, conforme o inc. X do art. 155 da LC-Estadual nº 68/92;*

**4.6.3.** *Servidor atuando, como procurador ou intermediário, junto as repartições públicas, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de perante até o segundo grau e de cônjuge ou companheiro, conforme o inc. XI do art. 155 LC-Estadual nº 68/92;*

**4.6.4.** *“Nenhum servidor poderá ser diretor ou integrar conselho de empresa fornecedora do Estado, ou que realize qualquer modalidade de contrato com o Estado, sob pena de demissão do serviço público, salvo quando o contrato obedecer a cláusulas uniformes”, conforme o art. 12 da Constituição Estadual/RO.*

#### **5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**5.1.** O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com as normas previamente estabelecidas no ato convocatório pela Comissão de Licitação, de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações.

<sup>1</sup> Ver STJ, T2 - Segunda Turma, REsp 151.567/RJ, Rel. Min. Francisco Peçanha Martins, j. 25/02/2003, p. DJ 14/04/2003; STJ, T2 - Segunda Turma, REsp 174.274/SP, Rel. Min. Castro Meira, j. 19/10/2004, p. DJ 22/11/2004.



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL**  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.  
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO  
Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3212-9270

**5.2. Após o encerramento da etapa de lances, a Pregoeira verificará se há empate entre as licitantes, observando:**

**a.** O desempate previsto nos art. 44 e 45 da LC 123/2006 para as ME/EPP e equiparados na forma da lei - preferência de contratação para as licitantes que se enquadram como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, que declararam tal situação em campo próprio do sistema (o sistema eletrônico do Comprasnet realizará automaticamente, convocando os licitantes que tiverem com propostas na situação para o desempate para **apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame**) – para os itens que não são exclusivos para ME/EPP;

**a.1.** deverá ser concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, **nos termos previstos no Decreto Estadual nº 21.675/2017/RO** - conforme inc. II, art. 9º, do Decreto Estadual nº 21.675/2017, D.O.E. nº 41, de 03/03/2017. Este benefício será aplicado após a fase de lances apenas para o(s) item(ns) ou lote(s) que forem exclusivos para ME/EPP.

**a.2.** conforme o *caput* do art. 9º do Decreto Estadual nº 21.675/2017/RO, o benefício da alínea anterior só se aplica para os itens/lotes que tiverem os benefícios previstos no art. 6º, 7º e 8º deste Decreto Estadual.

**a.** O disposto no Art. 3º, §2º da Lei Federal nº 8.666/ 93.

**b.** Sorteio conforme o Art. 45, §2º, da Lei Federal nº 8.666/ 93.

**6. DO REGISTRO (INSERÇÃO) DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO**

6.1 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante e subsequente **encaminhamento da proposta de preços com o(s) valor(es) conforme solicita o sistema**, a partir da data da liberação do Edital no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), até o horário limite de início da Sessão Pública, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período a Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.

6.1.1. As propostas registradas no Sistema Comprasnet **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando manter a impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da Licitante na proposta registrada, esta será **DECLASSIFICADA** pela Pregoeira.

6.1.2. As propostas de preços registradas no Sistema Comprasnet, implicarão em plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

6.1.3. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

6.1.4. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, se for o caso (inc. III, Art. 13, Decreto Nº 12.205/2006), bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL**  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.  
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO  
Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3212-9270

inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (inc. IV, Art 13, Decreto nº 12.205/206).

6.2. Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá registrar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe com mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Entidade de Licitação.

6.2.1. Para tais efeitos, entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de **5%**), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

6.3. O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor ofertado para cada item do grupo, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

6.4. O licitante deverá **declarar**, em campo próprio do sistema eletrônico, **que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.**

6.5. O licitante **enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006 e alterações**, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

**6.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.**

6.7. O licitante deverá **declarar**, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, **que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.**

6.8. O licitante deverá **declarar**, em campo próprio do sistema, quanto a **elaboração independente de proposta**, como exigido na Instrução Normativa nº. 02, de 16 de setembro de 2009, da SLTI/MPOG.

6.9. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

6.10. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

**6.11. A Licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL**  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.  
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO  
Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3212-9270

**7. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E/OU SEUS ANEXOS – VIA CAMPO DE ANEXO - ATRAVÉS DE CONVOCAÇÃO PELA PREGOEIRA, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO:**

7.1. Concluída a etapa de lances ocorrerá a fase de envio da **proposta, e seus anexos quando houver**, da seguinte forma:

7.1.1. Quando convocado pela Pregoeira, o licitante deverá anexar em campo próprio do sistema a **PROPOSTA e TODOS OS DOCUMENTOS exigidos no item 7.2 e subitens.**

7.1.1.1. Tendo as licitantes dificuldades em anexar no sistema a proposta e documentação exigidas no **item 7.2** e subitens, os mesmos poderão ser enviados via alternativo **supel.omega@gmail.com, com prévia autorização da Pregoeira.**

7.1.1.1.1. Para cumprimento do item 7.1.1.1 as licitantes deverão entrar em contato com a Equipe de Licitações, através do telefone **69-3212-9270**; sendo autorizado ou não o envio via a Pregoeira comunicará no chat de mensagens do sistema Comprasnet para conhecimento dos demais participantes.

7.1.2. O prazo máximo para o envio das propostas e seus anexos de acordo com os itens acima deverá ser de até **120 (cento e vinte) minutos se não for concedido outro prazo no chat de mensagens pela Pregoeira.**

7.1.3. Os anexos a serem inseridos no sistema comprasnet quando da convocação pela Pregoeira deverão ser encaminhados, em arquivo (excel, word, .Zip, .doc, .docx, .JPG, PDF, etc), conforme solicita o sistema.

7.1.4. Sob exclusiva análise da Pregoeira, dependendo do perfil do objeto e não havendo anexos referente ao objeto a serem encaminhados com a Proposta, a aceitação poderá ser realizada com a proposta cadastrada no sistema. Neste caso as propostas físicas – ajustadas com a negociação que houver - deverão ser anexadas no sistema junto com a documentação de habilitação, para fins de atuação e celeridade procedimental.

**7.2. AS PROPOSTAS DE PREÇOS ANEXADAS AO SISTEMA, QUANDO DA CONVOCAÇÃO DEVERÃO CONTER SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO:**

7.2.1. Prazo de validade, não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data apresentação da sua proposta de preços;

**7.2.2. Indicação do prazo e local de entrega;**

**7.2.3. Indicação expressa da marca/modelo, bem como da garantia e assistência técnica do produto ofertado;**

**7.2.3.1. A empresa deverá apresentar, juntamente com a proposta comercial, se possível, catálogos ou folders ou prospectos e/ou folhetos em português, ofertados com descrição detalhada do modelo, marca, características, especificações técnicas e outras informações que**



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL**  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.  
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO  
Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3212-9270

**possibilitem a avaliação ou ficha técnica do produto, contendo no mínimo as especificações constantes no item 3.3. Das Especificações Técnicas e Quantidades Estimadas.**

**7.2.3.1.1. A Licitante deverá apresentar ficha técnica descritiva do item e deverá conter, inclusive, a afirmação do compromisso de entrega dos produtos nas características e especificações descritas. Ficando ressalvado que a descrição a ser ofertada deverá ser o da realidade do objeto, não podendo ser cópia fiel do contido no presente aviso Específico, salvo se este corresponder em sua integralidade às especificações requisitadas.**

**7.2.4. Na hipótese de omissão das informações solicitadas nos subitens 7.2.1 e 7.2.2, considerar-se-ão as informações previstas neste edital como aceitas, para efeito de julgamento e classificação da proposta.**

7.2.5. As propostas devem conter as especificações dos produtos ofertados de forma clara, descrevendo detalhadamente as **características técnicas**, sendo vedada a omissão ou o uso de expressões como: “REFERÊNCIA”, OU “CONFORME NOSSA DISPONIBILIDADE DE ESTOQUE”, “SOB CONSULTA” E “**CONFORME EDITAL**”, constando os quantitativos, valores unitários e totais, bem como a marca/modelo/fabricante, conforme modelo contido no **ANEXO III – MODELO DE CARTA PROPOSTA**;

7.2.6. A proposta de preços deverá conter o preço unitário e cálculo total de cada item, em algarismos arábicos e por extenso (total), expressos em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo **02 (duas) casas decimais, sendo desconsideradas as frações de centavos. Ex: 0,0123, será empenhado 0,01**, considerando as quantidades constantes no **Anexo I - Termo de Referência** deste Edital, de acordo com o preço praticado no mercado, conforme estabelece o inciso IV, do art. 43, da Lei Federal nº. 8.666/93.

**7.2.6.1 Para cumprimento do item acima as licitantes que não encaminharem as propostas com os valores unitários adequados de forma a não fracionar o unitário terão os itens ajustados quando da aceitação da proposta pela Pregoeira. Exemplo: 0,057 – Será aceito 0,05 e não 0,06.**

7.2.7. No preço ofertado deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

7.2.7.1. O licitante deverá incluir no preço do produto ofertado, a alíquota do imposto intitulado ICMS, considerando para todos os efeitos fiscais, que o Governo do Estado de Rondônia é consumidor final.

7.3. **Serão considerados inadequados, desta forma DESCLASSIFICADOS**, preços simbólicos, irrisórios, de valor zero ou incompatíveis (excessivos) com os praticados no mercado e com distorções significativas;

7.4. A proposta de preços enviada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, vinculando o seu autor ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame;

7.5. A não manutenção do último lance/proposta classificada, ensejará à Licitante as sanções previstas neste Edital e nas Normas que regem este Pregão.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL**  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.  
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO  
Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3212-9270

**7.6. A Pregoeira caso julgue necessário submeterá a documentação apresentada pelos participantes a uma equipe técnica do setor solicitante do objeto, para que os mesmos analisem e emitam parecer técnico dos produtos ofertados, podendo ainda solicitar parecer técnico de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.**

7.7. Nos casos em que o valor da proposta for 70% (setenta por cento) inferior ao valor orçado pela Administração, a Pregoeira, utilizando de critérios legais para aferir a exequibilidade das propostas, oportunizará ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.8. Se, no curso da licitação, depreender indício de que o levantamento prévio de preços padece de fragilidade, a Pregoeira poderá diligenciar a disparidade dos preços ofertados pelos participantes em razão da estimativa inicial.

7.9. A Pregoeira poderá suspender a sessão para análise das propostas de preços, com a finalidade de decidir quanto à aceitabilidade do objeto proposto e ainda verificar a conformidade do estabelecido no **item 7 e seus subitens** deste Edital;

7.10. Após cumprimento das exigências e estando a proposta de preços em consonância com as exigências Editalícias, a Pregoeira declara **ACEITO a Licitante**, em campo próprio do sistema eletrônico.

## **8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

8.1. Todas as Licitantes cujas propostas tenham cumprido as exigências deste Edital e tenham sido consideradas aptas, poderão apresentar lances para os itens cotados, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo a Licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.1.1. Os lances serão ofertados pelo **VALOR TOTAL POR ITEM, conforme o permitido pelo sistema em que foi cadastrada a licitação.**

8.1.2. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

8.2. A abertura e o fechamento da fase dos lances “via Internet” será realizado pela Pregoeira.

8.3. As Licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação.

8.4. A Licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no Sistema.

8.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL**  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.  
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO  
Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3212-9270

**8.6.** O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta aparentemente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.

**8.7.** Sendo efetuado lance aparentemente inexequível, a Pregoeira poderá alertar o proponente sobre o valor ofertado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente.

**8.7.1.** A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item.

**8.7.2.** O proponente que encaminhar o lance com valor aparentemente inexequível durante o período de encerramento aleatório, e, não havendo tempo hábil para exclusão e/ou reformulação do lance, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta **DECLASSIFICADA** na fase de aceitabilidade;

**8.8.** Durante o transcurso da sessão pública, as Licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais Licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

**8.9.** As Licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem **DECLASSIFICADAS** do certame pela Pregoeira.

**8.10.** No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às Licitantes para a recepção dos lances.

**8.10.1.** A Pregoeira, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**8.10.2.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**8.11.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances de **01 (um) a 60 (sessenta) minutos**, determinado pela Pregoeira, de acordo com a comunicação às Licitantes, emitido pelo próprio Sistema Eletrônico. Decorrido o tempo de iminência, o item entrará no horário de encerramento aleatório do sistema, no máximo de **01 (um) a 30 (trinta) minutos**, determinado pelo Sistema Eletrônico, findo o qual o item estará automaticamente encerrado, não sendo mais possível reabri-lo.

**8.11.1.** Caso o Sistema não emita o aviso de fechamento iminente, a Pregoeira se responsabilizará pelo aviso de encerramento às Licitantes observados o mesmo tempo de **01 (um) a 60 (sessenta) minutos**.

**8.12.** A desistência em apresentar lance implicará exclusão da Licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

**8.13.** Após o encerramento da etapa de lances ocorrerá o desempate conforme o item 5.2 deste Edital.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL**  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.  
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO  
Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3212-9270

## **9. DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS.**

9.1. Concluída a análise das propostas de preços **poderá** haver negociações nos valores propostos através do *CHAT MENSAGEM* do sistema Comprasnet, devendo a Pregoeira examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação, apurado pela Gerência de Pesquisa e Análise de Preços da SUPEL/RO.

**9.1.1.** A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO, através da Pregoeira ou do Superintendente, conforme seja o caso, **poderá** não aceitar e não adjudicar o item cujo preço seja superior ao estimado para a contratação, apurado pela **Gerência de Pesquisa e Análise de Preços da SUPEL/RO, DESCLASSIFICANDO automaticamente.**

9.1.1.1. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital;

9.2. A Pregoeira **poderá** encaminhar, pelo Sistema Eletrônico através do “chat”, contraproposta diretamente à Licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre a sua aceitação.

9.2.1. Serão realizadas, sem interrupções, tantas rodadas de negociação forem necessárias para obtenção do melhor preço para a administração através do **“chat mensagem”** do sistema, podendo a Pregoeira determinar ao representante, prazo máximo de **05 (cinco) minutos para resposta do chat**, sendo que este tempo **poderá** ser concedido quantas vezes for necessário ou até que se esgotem as ofertas por parte da Licitante.

**9.2.2.** Caso a licitante não negocie o valor proposto, através do CHAT MENSAGEM a Pregoeira **poderá** recusar a proposta da Licitante no item, cujo preço seja superior ao estimado para a contratação, conforme valores apurados pela Gerência de Pesquisa e Análise de Preços da SUPEL/RO.

9.2.3. O Representante que quando convocado no **“chat mensagem”** não se manifestar, ou não estiver logado no sistema, será automaticamente desclassificado, podendo a Pregoeira convocar a empresa remanescente conforme ordem de classificação, se assim entender.

9.3. Após a negociação do preço, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação aos valores aceitáveis para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das exigências contidas no item **7.2** e subitens, estando às propostas em conformidade será realizada a aceitação da proposta.

9.4 A aceitação da proposta **poderá** ocorrer em momento ou data posterior à sessão de lances, a critério da Pregoeira que comunicará às Licitantes através do sistema eletrônico;

9.5. A Pregoeira **verificará** a aceitação da Licitante conforme disposições contidas no presente Edital, divulgando **ACEITO**, e passando para a fase de habilitação.

## **10. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO**

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL**  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.  
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO  
Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3212-9270

10.1. Concluída a fase de **ACEITAÇÃO** das propostas, ocorrerá o envio dos anexos da documentação de habilitação.

10.2. Quando convocado pela Pregoeira o licitante deverá anexar em campo próprio do sistema a **documentação de habilitação** exigida nos termos seguintes, no prazo máximo de **120 (cento e vinte) minutos se não for concedido outro prazo no chat de mensagens pela Pregoeira.**

**10.2.1 A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ANEXADA NO SISTEMA COMPRASNET TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE PARTICIPANDO.**

10.2.1.1. Tendo as licitantes dificuldades em anexar no sistema os documentos exigidos para a habilitação, os mesmos poderão ser enviados via e-mail alternativo **supel.omega@gmail.com, dentro do prazo estabelecido no item 10.2, com prévia autorização da Pregoeira.**

10.2.1.1.1. Para cumprimento do item 10.2.1. as licitantes deverão entrar em contato com a Equipe de Licitações, através do telefone **69-3212-9270**; sendo autorizado ou não o envio via e-mail a Pregoeira comunicará no chat de mensagens do sistema Comprasnet para conhecimento dos demais participantes.

10.3. A documentação de habilitação da licitante poderá ser substituída pelo Sistema de Cadastramento de Fornecedores (SICAF) e pelo Certificado de Registro Cadastral (CRC/CAGEFOR/RO) expedido pela Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL/RO, nos documentos por eles abrangidos.

**10.4.** Será realizada **consulta ao** Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – **CAGEFIMP**, instituído pela Lei Estadual nº 2.414, de 18 de fevereiro de 2011, podendo resultar em efeitos de inabilitação a depender da natureza de sanção aplicada, o que será analisado nos termos dos itens **4.5.4 à 4.5.9.**

**10.5 . Serão consultados, ainda, para fins de habilitação<sup>2</sup>:**

- I.** O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (**CEIS**), da Controladoria-Geral da União – CGU, podendo resultar em efeitos de inabilitação a depender da natureza de sanção aplicada, o que será analisado nos termos dos itens **4.5.4 à 4.5.9**;
- II.** O Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (**CNIA**), do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, podendo resultar em efeitos de inabilitação a depender da natureza de sanção aplicada, o que será analisado nos termos dos itens **4.5.4 à 4.5.9.**

**10.6. A verificação das condições de habilitação, pela Pregoeira, nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.**

<sup>2</sup> A fim de evitar a contratação de empresas que tenham sido proibidas de licitar e contratar com a Administração Pública, por determinação do TCE/RO, conforme Decisão Monocrática nº 119/2014/GCVCS/TCE/RO – “...com vistas a não adjudicar e homologar certames à empresas inidôneas, sob pena de incidirem nas disposições e penalidades previstas no art. 55, IV, da Lei Complementar nº 154/96.”.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL**  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.  
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO  
Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3212-9270

**10.6.1. A Administração não se responsabiliza pela perda de negócios quanto aos documentos exigidos para habilitação que puderem ser emitidos pela Pregoeiravia *on line*, gratuitamente, quando da ocorrência de eventuais problemas técnicos de sistemas ou quaisquer outros, pois é de inteira responsabilidade das licitantes a apresentação dos documentos exigíveis legalmente quando da convocação, pela Pregoeira, para o envio dos mesmos.**

## **10.7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO QUE PODEM SER SUBSTITUÍDOS PELO CADASTRO DA SUPEL OU PELO SICAF:**

### **10.7.1. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

a) **Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal** – unificada da Secretaria da Receita Federal, da Procuradoria da Fazenda Nacional e do **INSS** (relativa às Contribuições Sociais – unificada pela Portaria MF 1751, de 02/10/14), podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa;

b) **Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual**, expedida na sede ou domicílio da Licitante; podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa.

c) **Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal**, expedida na sede ou domicílio da Licitante; podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa.

d) **Certificado de Regularidade do FGTS**, admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

e) **Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho** – **CNDT**, relativa a comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (Art. 642-A da C.L.T.), podendo ser certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa. Certidão expedida gratuita e eletronicamente.

f) **Declaração** de cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da **Constituição Federal**.

**10.7.1.1.** O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nesta lei.

**10.7.1.1.1** As microempresas e empresas de pequeno porte e equiparados, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão **apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente restrição (LC 123/06, art. 43).**

**10.7.1.1.2.** **Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade FISCAL e TRABALHISTA** das Microempresas ou empresas de pequeno porte, será concedido o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para regularização da documentação, conforme os termos do art. 43 e seus §§ da Lei Complementar n.º 123/2006, e do § 1º, art. 4º, do Decreto Estadual nº 21.675/2017 – DOE de 03/03/17, **podendo este prazo ser prorrogado, desde que requerido pelo licitante, mediante apresentação de justificativa** (§ 3º, art. 4º, do Decreto Estadual nº 21.675/2017 – DOE de 03/03/17).



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL**  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.  
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO  
Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3212-9270

**10.7.1.1.3.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 10.7.1.1.2**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993**, sendo facultado à SUPEL convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação. (**art. 4º, § 5º, do Decreto Estadual nº 21.675/2017 – DOE de 03/03/17**)

**10.7.1.2.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

**10.7.1.3.** As certidões acima mencionadas, que não indicarem prazo de validade, só serão aceitas pela Pregoeira, se emitidas nos últimos **60 (sessenta) dias corridos**.

### **10.7.2. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**a) Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual**, com demonstração atualizada dos objetos sociais, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado;

**b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** ou outro instrumento equivalente, com todas as suas alterações em vigor, com a demonstração do ramo de atividades compatível com o objeto licitado, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civis**, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**d) Decreto de autorização, em se tratando de** empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**e) Cédula de identificação dos sócios**, ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa, se for o caso;

### **10.7.3. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**a) Certidão (ões) Negativa (s) de Recuperação Judicial** – Lei nº 11.101/05 (falência e recuperação judicial) expedida (s) pelo (s) distribuidor (es) de sua sede, expedida nos últimos **90 (noventa) dias. NÃO DISPONIBILIZADO PELO SICAF, mas contemplado no CAGEFOR, podendo ser consultado pela Pregoeira desde que a licitante tenha cadastrado e esteja atualizado.**

**b) Balanço Patrimonial**, referente ao último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado no órgão competente, para que a Pregoeira, possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídas a mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídas a menos de um ano), a não inferior a 3% (três por cento) do valor estimado da contratação. **DISPONIBILIZADO PELO SICAF e CAGEFOR/RO para visualização e análise se a licitante for cadastrada e alimentar esta informação, podendo ser emitido para fins de comprovar a habilitação se estiver atualizado;**

**b1.)** Ao elaborar a proposta as licitantes devem atentar ao exigido no item 10.7.3 “b”, pois, caso a

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL**  
 Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.  
 Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO  
 Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3212-9270

licitante venha ofertar proposta para dois os mais lotes, esta deverá comprovar que possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídas a mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídas a menos de um ano) equivalente à somatória dos valores estimados para aqueles que apresentar proposta.

**10.7.4.** A Pregoeira poderá solicitar a qualquer tempo complementação dos documentos contemplados pelo SICAF.

**10.8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NÃO CONTEMPLADOS PELO CADASTRO DA SUPEL E NEM PELO SICAF.**

**10.8.1. RELATIVO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**a) Atestado(s) de Capacidade Técnica (declaração ou certidão) fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado**, comprovando o desempenho da licitante em contrato pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, podendo ser usado como modelo o **Anexo IV** deste Edital, conforme indicado abaixo:

**a.1)** as exigências quanto aos atestados de capacidade técnica estão estabelecidas conforme **art. 3º (para aquisições) e/ou art. 4º (para serviços e obras de engenharia) da Orientação Técnica (O.T.) nº 001/2017/GAB/SUPEL**, de 14/02/2017, D.O.E. nº 38, de 24/02/2017, retificada pela Orientação Técnica nº 002/2017/GAB/SUPEL, de 08/03/2017, D.O.E. nº 46, de 10/03/2017:

**a.1.1)** o(s) Atestado(s) emitido(s) por pessoa de direito privado deverá(rão) ter firma do emitente reconhecida em cartório competente; o(s) Atestado(s) emitido(s) por pessoa de direito público deverá(rão) constar órgão, cargo e matrícula do emitente – art. 6º da O.T. nº 001/2017/SUPEL alterado pela O.T. nº 002/2017/SUPEL;

**a.2)** Entende-se por pertinente e compatível em **CARACTERÍSTICAS** o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma, contemplem que a licitante forneceu equipamentos/materiais condizentes com o objeto da licitação.

**a.3)** Entende-se por pertinente e compatível em **QUANTIDADE** o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma, comprovem que a licitante já forneceu equipamentos/materiais, conforme quadro abaixo, do item que apresentar proposta:

Item	Compatibilidade em Características	Compatibilidade em Quantidade
01	Não serão exigidas comprovações quanto a <b>CARACTERÍSTICAS E QUANTIDADES</b> , por tratar-se de fornecimento, cuja <b>CONTRATAÇÃO</b> , está incursa no artigo 3º, inciso I, da Orientação Técnica nº 001/2017/GAB/SUPEL.	
02		
03	Equipamentos e Materiais Tecnológicos	20
04	Não serão exigidas comprovações quanto a <b>CARACTERÍSTICAS E QUANTIDADES</b> , por tratar-se de fornecimento, cuja <b>CONTRATAÇÃO</b> , está incursa no artigo 3º, inciso I, da Orientação Técnica nº 001/2017/GAB/SUPEL.	

**a.4)** Quanto à compatibilidade pertinente e compatível em **PRAZO** com o objeto desta licitação não será exigida, por não haver complexidade nesta contratação.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL**  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.  
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO  
Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3212-9270

**a.5)** As exigências quanto aos atestados de capacidade técnica estão estabelecidas conforme art. 4º da Orientação Técnica nº. 001/2017/GAB/SUPEL, de 14/02/2017, DOE nº. 38, de 21/02/2017, retificada pela Orientação Técnica nº 002/2017/GAB/SUPEL, DE 08/03/2017, DOE nº 46, de 10/03/2017.

**a.6) Documentos Especiais:** Para esta contratação **não serão exigidos documentos especiais.**

**a.7)** Fica a Superintendência Estadual de Licitações, por meio de sua Comissão de Licitação estabelecer no Edital a apresentação ou dispensa de Atestado de Capacidade Técnica, seguindo os critérios previstos na Orientação Técnica nº 001/2017/GAB/SUPEL, de 14/02/2017, D.O.E. nº 38, de 24/02/2017, retificada pela Orientação Técnica nº 002/2017/GAB/SUPEL, de 08/03/2017, D.O.E. nº 46, de 10/03/2017.

**10.8.2.1** Caso haja necessidade, a Administração reserva-se ao direito de solicitar a apresentação de cópia da (s) Nota (s) Fiscal (is) correspondentes ao (s) Atestado (s) de Capacidade Técnica.

**10.9. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;**

**10.10.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz;

b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da mesma, exceto aqueles que, comprovadamente, forem emitidos apenas em nome da matriz;

c) se o licitante for a matriz, mas a prestadora do objeto deste edital ou a emissora da fatura/nota fiscal for filial, os documentos deverão ser apresentados em nome de ambas, matriz e filial.

**10.11.** O não atendimento das **exigências do item 10** e seus subitens ensejarão à Licitante a sua **INABILITAÇÃO**, e as sanções previstas neste Edital e nas normas que regem este Pregão.

**10.12.** Serão analisadas, pela Pregoeira, Equipe de Apoio e equipe técnica se for o caso, a documentação de habilitação e sua conformidade com o solicitado no **item 10 e seus subitens** deste edital de licitação. Após, será realizada a **HABILITAÇÃO**;

**10.13. A Pregoeira poderá suspender a sessão para análise da documentação de habilitação**, em conformidade com o estabelecido no **item 10 e seus subitens deste Edital**;

**10.14.** Na **fase de Habilitação, depois de ACEITO**, a Pregoeira **HABILITARÁ** a Licitante, em campo próprio do sistema eletrônico.

**10.15.** A habilitação da Licitante poderá ocorrer em momento ou data posterior à sessão de lances, a critério da Pregoeira que comunicará às Licitantes através do sistema eletrônico;

**10.16.** Se a documentação de habilitação não for aceitável, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, observados os critérios de desempate estabelecido no **item 8.13**, e assim sucessivamente, até a apuração de uma

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL**  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.  
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO  
Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3212-9270

proposta ou lance que atenda este Edital, e, assim, efetuar a habilitação da proponente, divulgando **HABILITADO**.

**10.17.** Fica esclarecido que o não encaminhamento pelo campo próprio do Sistema dos documentos atualizados relativos à regularidade jurídica, fiscal e econômico-financeira, significará que a licitante optou por demonstrar tal regularidade por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou Certificado de Registro Cadastral - CRC/CAGEFOR/RO.

**10.17.1.** Se os demais documentos de habilitação não estiverem completos e corretos ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Pregoeira considerará o proponente **inabilitado**, devendo instruir o processo com vistas a possíveis penalidades.

**10.18.** Os anexos a serem inseridos no sistema comprasnet quando da convocação pela Pregoeira deverão ser encaminhados, em arquivo (excel, word, .Zip, .doc, .docx, .JPG, PDF, etc), conforme solicita o sistema.

## **11. DOS RECURSOS**

**11.1.** Após a fase de HABILITAÇÃO, declarado o vencedor, qualquer licitante poderá **manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer**, quando lhe será concedido o prazo de **3 (três) dias para apresentação das razões do recurso**, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos (redação conforme o inc. XVIII, art. 4º, Lei Federal n.º 10.520/2002).

**11.1.1. A MANIFESTAÇÃO DE INTERPOSIÇÃO DO RECURSO E CONTRARRAZÃO, SOMENTE SERÁ POSSÍVEL POR MEIO ELETRÔNICO (CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA COMPRASNET), DEVENDO A LICITANTE OBSERVAR AS DATAS REGISTRADAS.**

**11.2.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento (redação conforme o inc. XIX, art. 4º, Lei Federal n.º 10.520/2002).

**11.3.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira vencedor (redação conforme o inc. XX, art. 4º, Lei Federal n.º 10.520/2002).

**11.4.** Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor (redação conforme o inc. XXI, art. 4º, Lei Federal n.º 10.520/2002).

**11.5.** A decisão da Pregoeira respeito da apreciação do recurso deverá ser motivada; sendo submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação caso seja mantida a decisão anterior.

**11.6.** A decisão da Pregoeira e da Autoridade Competente serão informadas em campo próprio do Sistema Eletrônico, ficando todas as Licitantes obrigadas a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pela Pregoeira.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL**  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.  
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO  
Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3212-9270

**11.7.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a **Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará** o resultado da licitação para determinar a contratação.

**11.8.** Durante o prazo recursal, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, situado no Palácio Rio Madeira, Edif. Rio Jamari/Curvo 3, 1º Piso, na Av. Farquar, 2986, B. Pedrinhas, CNPJ: 04.696.490/0001-63, CEP 76.801-470, Telefone(69) 3216-5318, de segunda-feira a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min (Horário de Rondônia).

## **12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**12.1.** A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela Pregoeirasempre que não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação será efetuada pela Autoridade Competente que decidiu o recurso.

**12.2.** A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação.

**12.3.** Homologado o resultado da licitação, a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

## **13. DO REGISTRO DE PREÇOS E DO FORNECIMENTO**

**13.1.** A existência do preço registrado não obriga o Estado de Rondônia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

**13.2.** Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

**13.3** A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

**13.4.** Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e nos artigos 24 e 25 do Decreto Estadual nº 18.340/2013.

## **14. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**14.1.** De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL**  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.  
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO  
Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3212-9270

negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

**14.2.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**14.3.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**14.4.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**14.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso o órgão gerenciador poderá:

**14.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

**14.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

**14.5.3.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **15. UTILIZAÇÃO DA ATA**

**15.1.** Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

**15.2.** É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

**15.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**15.4.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**15.5.** A adesão à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL**  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.  
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO  
Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3212-9270

15.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.”

## **16. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE**

16.1. As condições de pagamento estão previstas **no item 8 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.**

16.2. **Consoante o item 13 do Termo de Referência “Os valores contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o art. 2º, da Lei Federal nº 10.192/01.”.**

## **17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

17.1. Os recursos para custeio da despesa correrão por conta da Dotação Orçamentária:

17.1.1. As despesas do presente processo correrão por conta das Atividades abaixo detalhado, pela Lei nº 4.455 de 07 de janeiro de 2019 - LOA 2019, conforme a seguinte classificação:

<b>PROGRAMA</b>	<b>AÇÃO</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>FONTE</b>	<b>NATUREZA DA DESPEZA</b>
12.362.1076	2214	Manter o Ensino Médio	118 FUNDEB	4.4.90.52– Equipamento e Material Permanente 33.90.30. – Material de Consumo.

## **18. DA NOTA DE EMPENHO E DO CONTRATO**

18.1 Homologada a licitação pela Autoridade Competente, será emitida a respectiva **Nota de Empenho e Contrato** em nome da empresa adjudicatária, com todas as informações necessárias constantes do certame licitatório.

18.2 A empresa adjudicatária deverá comparecer para retirar/assinar a **Nota de Empenho e Contrato**, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias** contados da data da convocação formal.

18.3 Na hipótese de a empresa adjudicatária não atender a condição acima e não apresentar justificativa porque não o fez decairá o direito à contratação, conforme preceitua o art. 4º, inciso XVI e XXIII, da Lei n.º 10.520/02, e a **Secretaria de Estado da Educação - SEDUC** convocará outra Licitante classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observados o disposto no **art. 7º** da mesma lei.

18.4 Como condição para retirada da **Nota de Empenho e Contrato** a empresa adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

18.5 A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão da **Secretaria de Estado da Educação - SEDUC**, com designação específica, que anotará em registro próprio,

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL**  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.  
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO  
Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3212-9270

todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as notas fiscais, para fins de pagamento.

**18.6** O presente Edital e seus Anexos, a proposta de preços da empresa adjudicatária, bem como as cláusulas necessárias previstas no art. 55 da Lei 8.666/93, de acordo com o art. 62, § 2º do mesmo diploma legal, farão parte integrante da **Nota de Empenho e Contrato** a serem emitidos, independentemente de transcrição.

## **19. DAS OBRIGAÇÕES DO(S) ÓRGÃO(S) REQUISITANTE(S)**

**19.1.** Além daquelas determinadas no **Termo de Referência no item 18.1 e seus subitens**, Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, também se incluem as obrigações a seguir:

19.2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

19.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

19.4. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

19.5. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

19.6. Não será efetuado pagamento de parcela controvertida à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

19.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

## **20. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO**

**20.1.** As obrigações da empresa Detentora do Registro **estão previstas no item 18.2 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital, e no item 12 da Ata de Registro de Preços.**

## **21. SANÇÕES E PENALIDADES**

**21.1.** As sanções aplicáveis nesta licitação e na execução do contrato **estão previstas no item 26.7 deste Edital, no item 19 do Termo de Referência e no item 9 na Minuta da Ata do Registro de Preços.**

## **22. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**22.1.** As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução contratual, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL**  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.  
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO  
Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3212-9270

## **23. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS CONTRATOS DECORRENTES**

23.1. O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

## **24. DAS RESPONSABILIDADES**

**24.1.** A **CONTRATADA** assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à **CONTRATANTE** ou terceiros.

**24.2.** A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à **CONTRATADA**.

**24.3.** A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**24.4.** A **CONTRATADA** manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

## **25. DA GARANTIA CONTRATUAL**

25.1. Consoante todo o teor do Termo de Referência **não está sendo exigida garantia contratual para esta licitação.**

## **26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**26.1.** Esta Licitação poderá ser anulada ou revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, por interesse da **Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO** e da **Secretaria de Estado da Educação - SEDUC**, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que a Licitante tenha direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no Decreto nº 12.205/2006, dando ciência aos participantes na forma da Legislação vigente.

**26.2.** Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

**26.3.** A Pregoeira ou à Autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL**  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.  
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO  
Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3212-9270

**26.4.** As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**26.5.** Após a apresentação da proposta de preços, não caberá desistência desta, sob pena da Licitante sofrer as sanções previstas no **art. 7º, da Lei Federal nº. 10.520/2002** c/c as demais normas que regem esta licitação, salvo se houver motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

**26.6.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pela **Secretaria de Estado da Educação - SEDUC**.

**26.7.** A Licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta de preços, não assinar/retirar o instrumento contratual, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta de preços, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º, da sobredita Lei, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

**26.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais no Órgão Licitador.

**26.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

**26.10.** Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado o da proposta de preços inserida no Sistema Comprasnet.

**26.11.** As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da **Secretaria de Estado da Educação - SEDUC**, da finalidade e da segurança da contratação.

**26.12.** O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º, do **Art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93**.

**26.13.** As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da **CONTRATADA** de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual.

**26.14.** O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do Instrumento Contratual como se nele estivesse transcrito, ressalvado o valor proposto, por quanto prevalecerá o melhor lance ofertado ou valor negociado.

**26.15.** Dos atos praticados, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os autos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL**  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.  
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO  
Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3212-9270

eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

**26.16. Ficam vedadas a SUBCONTRATAÇÃO total ou parcial do objeto, pela CONTRATADA a outra empresa, a CESSÃO ou TRANSFERÊNCIA total ou parcial do objeto licitado, conforme descrito no subitem 16.1 do Termo de Referência – anexo I deste edital.**

**26.17. HAVENDO DIVERGÊNCIA ENTRE AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO EDITAL E EM SEUS ANEXOS, PREVALECERÁ PELA ORDEM, O EDITAL, EM SEGUIDA O TERMO DE REFERÊNCIA E POR ÚLTIMO OS DEMAIS ANEXOS.**

**26.18.** Os casos omissos serão solucionados diretamente pela Pregoeira ou autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições constantes na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto Estadual nº. 12.205, de 02.06.2006, Decreto Estadual nº 18.340/2013 e subsidiariamente, com a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com a Lei Complementar nº 123/2006, com a Lei Estadual nº 2414/2011 e com os Decretos Estaduais nº 16.089/2011 e nº 21.675/2017.

**26.19.** O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e retirados somente através da Internet no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e alternativamente no site [www.supel.ro.gov.br](http://www.supel.ro.gov.br).

**26.20.** Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após a apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento e discordâncias de seus termos.

**26.21.** Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

**26.22.** Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3212-9270, na sede da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL/RO ou pelo e-mail [supel.omega@gmail.com](mailto:supel.omega@gmail.com).

**26.23.** O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será o da Comarca da Capital do Estado de Rondônia.

## **27. DOS ANEXOS**

**Acompanham este Edital os seguintes Anexos:**

- Anexo I Termo de Referência
- Anexo II Quadro de Estimativa de Preços
- Anexo III Minuta de Ata de Registro de Preços
- Anexo IV Modelo de Carta Proposta
- Anexo V Modelo Atestado de Capacidade Técnica

Porto Velho - RO, 10 de Junho de 2019

BIANCA MATIAS DE SOUZA  
Pregoeira Substituta/Equipe ÔMEGA/SUPEL/RO  
Mat. 300109123

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL**  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.  
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO  
Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3212-9270

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 181/2019/SUPEL/RO**

**ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA**

**TR 010/2019 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SEDUC/RO**  
**SEI 0029.078014/2019-39**

**1. IDENTIFICAÇÃO**

**Unidade Orçamentária:** 16.0001 – **Secretaria de Estado da Educação - SEDUC**

**Unidade Administrativa:** Diretoria Geral de Educação - DGE/SEDUC

**Unidade Solicitante:** Gerência de Centro de Mídias Escolares

**2. INTRODUÇÃO E BASE LEGAL**

O presente Termo de Referência foi elaborado em atendimento ao disposto no inciso I do art. 8º, do Decreto Estadual nº **12.234, de 13 de junho de 2006**, cujas regras se pautam nos princípios estabelecidos na Constituição Federal, **art. 37, caput**, nas Leis Federais nº **8.666/93 (Lei Geral de Licitações)** e **10.520/02 (Pregão)**, nos Decretos Estaduais nº **12.205/06, 12.234/06 (Pregão Eletrônico e Presencial)** e suas alterações e outras normas que lhes sejam correlatas, e tem a finalidade de instruir procedimento licitatório a ser deflagrado para **Aquisição de Material Permanente e Material de Consumo**.

**3. OBJETO E OBJETIVO**

**3.1. Do Objeto**

Constitui o objeto do presente Termo de Referência, Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes e Material de Consumo – Equipamentos e materiais Tecnológicos (Antenas, Cabos coaxiais, Televisores e Tonner), por meio da formação de registro de preços, para futuras e eventuais aquisições, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

**3.2. Do Objetivo**

Garantir aos jovens do Projeto Ensino Médio com Mediação Tecnológica a transmissão das aulas ao vivo com qualidade de visualização e audição, a comunicação via chat das aulas veiculadas em tempo real para sanar dúvidas, bem como os materiais e provas enviados pelos Professores Ministrantes aos Professores Presenciais para os alunos.

**3.3. Das Especificações Técnicas e Quantidades Estimadas**

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE E SOLICITADA
	<b>ANTENA PARABÓLICA</b> -Antena parabólica de fibra de vidro com 2,2 metros de diâmetro ou superior com recepção de sinal de satélite com recepção em banda KU e banda C.	UNID.	200

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL**  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.  
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO  
Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3212-9270

	<p>especificações: modelo refletor focal point; Polarização: Linear; Ganho mínimo (dBi) Banda C: 37,4 dBi ou superior e Ganho mínimo (dBi) Banda Ku: 46,2 dBi ou superior; Faixa de Frequência de Operação (C/KU): 3,4 a 4,2 Ghz / 10,7 a 12,75 Ghz; Temp. de Ruído Elevação 20º: 37k - Temp. de Ruído Elevação 30º: 34k; Flange de Elevação: 10º a 90º e Ajuste Central: 0-360º; Flange de Saída: CPR 229 G, VSWR(MAX): Menor ou igual a 1,3, F/D: 0,36, Distância Focal: 79,2, cm ou superior; Confecção do Refletor: Fibra com Aluminação Interna, com número de Seções: mínimo 6 Pétalas ou superior (painéis refletores); Profundidade da Antena (Cm): 38,19 cm revestimento em pintura podendo ser eletrostática ou epóxi Sistema de fixação: mastro com sistema antiferrugem; Estrutura mecânica: em chapa fechada para suporta ventos de no mínimo 120 km/h. Vida Útil: 15 Anos. Equivalente ou de melhor qualidade (TCU, Acordão nº 2401/2006, 9.3.2 – Plenário). ASI: 596500202.</p>		
2	<p><b>CABO COAXIAL RG6- Características:</b> Conformidade ITED 2º Edição, Condutor Central em Cobre Cu Ø 1,13mm, Revestimento Exterior PVC 7,10mm, Classe ligação TCD-C-H, Blindagem Tri-Shield mínima de 60% malha de cobre aluminizado, Marcação de baixo contraste metro a metro em Conformidade IEC 874-14, Atenuação da blindagem EMC Classe A, Fornecido com invólucro SC n Frequência Max. 3 GHz, Dielétrico expandido, Impedância (a 100MHz) 75Ω ±3Ω.</p>	Metro	8.000
3	<p><b>APARELHO DE TV (TELEVISOR)</b> - Tela Diagonal Nominal: mínimo de 55 polegadas, Tecnologia LCD com retroiluminação LED; Vídeo: Resolução Mínima de 1920 pontos(H) x 1.080 Linhas(V); Contraste Dinâmico: Mínimo 100.000:1 (Cem Mil por Um); Taxa mínima de atualização da tela de 60 hz; Áudio: Potência de saída de áudio mínima: 20W (estéreo 10W +10W) RMS; Funções de Closed Caption, Smart TV; <b>Conexões:</b> mínimo de 1 x Saída de Áudio Digital; mínimo de 1 x Saída para fone de ouvido (3,5mm); mínimo de 2 x USB; Mínimo 2 x Entradas HDMI (Versão Mínima 1.4); Mínimo 1 x entradas de Rf (Terrestre/ Cabo); <b>Conectividade:</b> Conexão para Rede sem Fio (Wireless) integrado ao gabinete (Sem necessidade de adaptador); Conexão para cabo de rede Ethernet RJ45 (Lan) integrado ao gabinete(Sem necessidade de adaptador). Funcionalidades: Web Browser Incorporado; Reproduzir arquivos formato MPEG1 / MPEG2PS / MPEG2TS /AVI (XVID) /AVI (MotionJpeg) / MOV / WMV /MP3 / WMA / WAV / JPEG; Sintonizador Digital de TV Integrado (Isdb-Tb); Compatível com o Sistema Brasileiro de Tv Digital (Sbtvd); Transmissão/ Recepção de TV nos Sistemas de cor Pal-M, Pal-N, NTSC; Alimentação automática 127/220V; Incluir Controle Remoto com pilhas; Menus e manuais em Português; Furos padrão VESA; com garantia de 24 meses. Equivalente ou de melhor qualidade (TCU, Acordão nº 2401/2006, 9.3.2 – Plenário). ASI: 596500202.</p>	UNID.	200
4	<p><b>TONNER:</b> Original ou similar, de primeiro uso, não</p>	UNID.	2.000

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL**  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.  
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO  
Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3212-9270

recondicionado e não remanufaturado <b>83A(CF283A)</b> , para atender a impressora: HP LASER JET PRO M1227fn (capacidade Mínima de 1.500 cópias).		
---	--	--

**3.4.** Será indispensável o envio de catálogos em português que comprovem as especificações técnicas mínimas exigidas de todos os equipamentos bem como seus respectivos acessórios.

**3.5.** Será indispensável a descrição detalhada dos equipamentos ofertados itens de **1 e 3**, inclusive de seus respectivos acessórios, de modo que seja possível identificar a solução de cada licitante.

### **3.6. Da Referência**

**3.6.1.** As descrições dos materiais possuem apenas a finalidade de **REFERÊNCIA** para orientar o licitante, vinculando tão somente a questões técnica e não a definição de marcas ou modelos.

### **3.7. Da Garantia do Objeto**

**3.7.1.** A garantia, para os **itens de 1 e 3**, objeto desta aquisição, contra qualquer defeito de programação e funcionamento e no que diz respeito à falhas ou defeitos ocultos existente no objeto passível de os tornarem impróprios ao uso a que se destina ou lhe diminuir sensivelmente o valor, de tal modo que o ato negocial não se realizaria se esses defeitos fossem conhecidos; será em prazo não inferior a 12(doze) meses para o item **1** e 24(vinte e quatro) meses para o item **3**, prevalecendo a garantia oferecida pelo fabricante se o prazo for superior, contada da data de recebimento definitivo, sem que isso implique acréscimos aos preços contratados.

**3.7.2.** A garantia, para o **item 4**, objeto desta aquisição, contra qualquer defeito de fabricação; será em prazo não inferior a **12(doze)** meses, prevalecendo a garantia oferecida pelo fabricante se o prazo for superior, contada da data de recebimento definitivo, sem que isso implique acréscimos aos preços contratados.

**3.7.3.** Todo o material fornecido referente ao subitem anterior (**3.7.2.**), **deverá ter prazo de validade impressa na embalagem, de no mínimo 12 (doze) meses**, a contar da data de sua entrega.

**3.7.4.** Sendo evidenciado defeito em prazo igual ou inferior a 7 (sete) dias corridos, o bem deverá ser substituído pelo contratado, no prazo de até 15 dias úteis, por outro bem, novo, sem uso.

**3.7.5.** Sendo evidenciado defeito em prazo superior a 7 (sete) dias, o problema será sanado pela assistência técnica na forma estabelecida no **subitem 3.8.** e seguintes.

**3.7.6.** O prazo de substituição dos materiais adquiridos ou de suas peças que apresentarem defeitos, durante o prazo de garantia, deverá ser de, no máximo, 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação, inclusive se encontrados defeitos ou desconformidades com as especificações descritas neste Termo de Referência, no ato da entrega.

**3.7.7.** Toda e qualquer despesa decorrente da execução das condições de garantia ou assistência técnica ficará inteiramente a cargo da empresa fornecedora, bem como a responsabilidade pelo produto e/ou seus componentes que estiverem sob sua guarda, ou sob a guarda da Assistência Técnica credenciada, arcando com quaisquer danos.

**3.7.8.** Durante o **PERÍODO DE GARANTIA** e em caso de necessidade de substituição de produtos e/ou componentes que não mais existam no mercado, ou que estejam fora de linha de fabricação em razão de evolução tecnológica ou que, por qualquer outro motivo o fabricante não

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL**  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.  
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO  
Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3212-9270

mais o produza, e, caso assim aconteça, de manter a oferta de componentes e peças de reposição por período razoável de tempo, nunca inferior à vida útil do produto ou serviço, a proceder a substituição por produto e/ou componente tecnologicamente equivalente ou superior;

### **3.8. Da Assistência Técnica**

**3.8.1.** Os equipamentos fornecidos referentes ao item **3**, deverão possuir assistência técnica, por meio de rede credenciada ou autorizada da marca ofertada, para atender as necessidades técnicas de reparo que ocorrerem em prazo superior a 7 dias e inferior aos **24** (vinte e quatro) meses, pactuados em pelo menos um ponto no Estado de Rondônia, devendo haver indicação da assistência técnica na PROPOSTA DE PREÇOS.

1.Ocorrendo sinistro, a **SEDUC/RO** comunicará o contratado que deverá, no prazo máximo de **72** (setenta e duas) horas, retirar o bem, em qualquer uma das unidades onde estejam sendo utilizados, para avaliação e conserto na rede de assistência técnica disponível;

2.Aplicam-se subsidiariamente ao Contrato Administrativo as cláusulas estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor – CDC Lei nº. 8.078 de 11/09/90;

### **4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMO COMUNS (Lei nº. 10.520/02, art. 1º)**

**4.1.** Os bens descritos neste Termo de Referência, nos termos da Lei nº. 10.520/2002, enquadram-se na classificação de bens comuns, uma vez que possuem padrões de desempenho e qualidade segundo especificações usuais no mercado.

### **5. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO (Lei nº. 8.666/93, art. 3º, § 1º e Lei nº. 10.520/02, art. 3º, I)**

#### **5.1. Do Interesse Público na Despesa**

A Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, por meio da Gerência de Mídias e Formação Pedagógica, solicita autorização com o fito de Formação de **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Material Permanente e Material de Consumo – Equipamentos Tecnológicos (Antenas, Cabos coaxiais, Televisores e Tonner) com a finalidade de atender as escolas contempladas com o Projeto Ensino Médio com Mediação Tecnológica e as que aderiram ao projeto em 2019, nas turmas de 1º, 2º e 3º Anos.**

A necessidade da compra se dá pela necessidade de transmissão, ao vivo, das aulas do Projeto Ensino Médio com Mediação Tecnológica, bem como pelo aumento de turmas nas escolas.

A recente obrigatoriedade da universalização do Ensino médio retomou a interpretação dos princípios constitucionais com a exata compreensão de que, universalizar o ensino pressupõe além do acesso, a permanência, a progressão e a conclusão em idade adequada, com padrões de qualidade. A universalização do Ensino Médio é, sem dúvida, o assunto de maior destaque na pauta das discussões educacionais e representa um grande desafio, principalmente considerando o atendimento das populações que residem em regiões afastadas dos centros urbanos.

A necessidade de oferecer ensino médio nas comunidades de difícil acesso é uma preocupação relativamente nova na agenda governamental, tentando reverter a situação dos jovens do campo que não prosseguem seus estudos após o ensino fundamental (60% segundo o MEC – *Notícias Terra*, 19 fev. 2008).

O Governo de Rondônia por meio da Secretaria de Estado da Educação/SEDUC, juntamente com a Gerência de Mídias e Formação Pedagógica e no cumprimento da obrigação do Estado de

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL**  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.  
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO  
Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3212-9270

promover o acesso, permanência dos estudantes no espaço escolar no que tange as zonas rurais, áreas carentes, áreas indígenas, localidades de difícil acesso e a falta de professores habilitados nos componentes curriculares, instituiu o Projeto Ensino Médio com Mediação Tecnológica por meio da Portaria N. 680/2016-GAB/SEDUC, de 08/03/2016 nas escolas da rede pública estadual de ensino, visando a concomitância com o Ensino Profissionalizante associado ao processo de escolarização, pressupõe aprendizagem conectada à vida e ao universo de interesses e possibilidades aos estudantes. Essa modalidade de ensino, está ancorada na Constituição Federal e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação pelo disposto no artigo 28 e incisos da LDB/1996, aduz que:

*“[...] na oferta de Educação Básica para a população rural, os sistemas de ensino promoverão as adaptações necessárias à sua adequação às peculiaridades da vida rural e de cada região [...]”, com destaque para o inciso I: “[...] conteúdos curriculares e metodologias apropriadas às reais necessidades e interesses dos alunos da zona rural” e o inciso III: “[...] adequação à natureza do trabalho na zona rural” (BRASIL, 2013, p. 21).*

Nesse sentido, a iniciativa da implementação do Ensino Médio com Mediação Tecnológica fundamenta-se também na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), que preconiza em seu Art. 4º, inciso II, que “[...] o dever do Estado com a educação escolar pública será efetivado mediante a garantia da progressiva extensão da obrigatoriedade e gratuidade ao ensino médio” (BRASIL, 1996, p.8). E à luz do Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017, que estabelece normas a oferta de cursos à distância para o ensino médio e educação profissional técnica de nível médio, observadas as condições de acessibilidade que devem ser asseguradas nos espaços e meios utilizados (BRASIL, 2017).

Tem ainda como base legal as Resoluções n. 04/2010-CNE/CEB, n.2/2012-CNE/CEB, n.095/2003-CEE/RO e n.1.166-CEE/RO fundamentando a iniciativa que foi tomada pelo governo de Rondônia, destacando as especificidades naturais e sociais da região, utilizando-se de procedimentos metodológicos que trabalham o currículo do Ensino Médio contemplando a natureza da vida dos estudantes e oferecendo às comunidades de difícil acesso e com demanda reprimida, melhores condições de cidadania, de trabalho e de inclusão social aos estudantes desse segmento populacional.

O Estado de Rondônia enfrenta dois problemas que se agravam ano após ano, a saber: 1) o desatendimento por falta ou insuficiência de oferta de ensino nas áreas rurais, indígenas, quilombolas, ribeirinhos acessíveis ou de difícil acesso; e 2) a falta de profissionais da educação, sendo mais agravante a falta desses profissionais em suas diversas especialidades de ensino.

No primeiro caso, a FALTA ou INSUFICIÊNCIA de ensino nas áreas rurais, é causada, principalmente, pelos seguintes fatores:

1. Dificuldade de acesso, especialmente no período de inverno amazônico;
2. Risco de morte do professor no traslado entre residência – escola – residência em estradas vicinais malconservadas e/ou por via fluvial;
3. Formação de comunidades rurais de pouca clientela, formando turmas com quantidade reduzida de alunos por série (inferior a 10), a qual necessita da mesma estrutura física geral e quantidade de professores especialistas para se efetivar o ensino fundamental (séries finais) e médio;
4. Não preenchimento das vagas ofertadas em concursos públicos ou testes seletivos simplificados para nomeação em cargos transitórios (contratações emergenciais). Essa condição se agrava no atendimento às necessidades dos alunos silvícolas pois suas

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL**  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.  
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO  
Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3212-9270

diversas etnias possuem linguagem própria que não é de domínio público, exigem a permanência do professor na aldeia (residência) em condições adversas as vividas em suas próprias residências e, precisam ser aceitos pela comunidade indígena para ingressar em seu convívio;

5. Envelhecimento e adoecimento dos servidores que exercem as atividades-meio da rede pública de ensino, tais como merendeiras, zeladores, fiscais de pátio, dificultando a oferta dos serviços essenciais para o funcionamento das unidades escolares;

6. Envelhecimento e adoecimento dos servidores que exercem as atividades-fim da rede pública de ensino, requerendo o seu reaproveitamento/readaptação em funções não docentes, o que, ao mesmo tempo que reduz a mão-de-obra disponível, impede a contratação de substitutos em face do atingimento dos limites legais para gastos com despesas de pessoal.

7. Investimentos altos em estruturas físicas que, dada a emigração das populações, passam a ser subaproveitadas (redução dos usuários) ou até inservíveis por falta da clientela, obrigando a realização de novos investimentos.

No segundo caso, a FALTA de profissionais da educação em suas diversas especialidades:

1. Não preenchimento das vagas ofertadas em concursos públicos ou testes seletivos simplificados para nomeação em cargos transitórios (contratações emergenciais);

2. Redução, em nível nacional, agravada na região norte, da busca de interessados para a carreira de docente;

3. Produção de profissionais na rede superior de ensino em número inferior à demanda;

4. Envelhecimento e adoecimento dos servidores que exercem as atividades-fim da rede pública de ensino, requerendo o seu reaproveitamento/readaptação em funções não docentes, o que, ao mesmo tempo que reduz a mão-de-obra disponível, impede a contratação de substitutos em face do atingimento dos limites legais para gastos com despesas de pessoal;

5. Crescente desrespeito ao profissional educador, especialmente nas áreas urbanas das grandes cidades, o que resulta no desestímulo ao ingresso ou permanência na carreira ou, no adoecimento e, conseqüente afastamento ou reaproveitamento do docente em outras funções;

6. Investimentos altos em estruturas físicas que, dada a ausência de uma política pública macro de assentamento de famílias, de planos diretores nos municípios da população, passam a ser subaproveitadas (redução dos usuários) ou até falta da clientela, obrigando a realização de novos investimentos.

Todos esses fatores comungam para a impossibilidade ou insuficiência de fornecimento pleno da educação, e resultam no aumento dos excluídos por estarem em regiões de acesso difícil (zona rural, indígena, quilombola e ribeirinhos), ou, mesmo em regiões de fácil acesso, pela indisponibilidade dos profissionais educadores em suas diversas especialidades.

Destacamos em nosso Estado a região de Guajará Mirim, para a qual não encontramos docentes em número suficiente para atender a demanda nem na zona urbana, quanto mais na zona rural, mesmo realizando reiterados concursos públicos e testes seletivos simplificados para contratação precária, emergencial.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL**  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.  
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO  
Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3212-9270

Diante desse contexto, a Secretaria de Estado da Educação buscou na experiência de nosso Estado vizinho, o Amazonas, no uso de novas tecnologias, a solução para oferta do ensino médio e com qualidade, cujas aulas são ministradas por professores mestres ou doutores, em ambiente especialmente preparado para conquistar a atenção dos alunos e propiciar o necessário apoio didático audiovisual mediante a transmissão, em tempo real, de aulas por meio de mediação tecnológica.

A solução consiste em produzir conteúdo em estúdio de televisão, transmiti-lo à rede de ensino no horário definido, permitindo o acompanhamento da aula pelo aluno e sua interação em tempo real.

A Secretaria de Estado de Educação-SEDUC buscando ofertar um ensino médio de qualidade na zona rural (áreas de difícil acesso) que não tem condições de atender às comunidades na modalidade de ensino médio regular, em razão da dificuldade de se contratar profissionais em educação para atenderem a referida demanda, implantou-se o Projeto Médio com Mediação Tecnológica, por apresentar uma metodologia pedagógica moderna e inovadora de ensino e aprendizagem.

A metodologia pedagógica foi desenvolvida pela SEDUC/RO, conforme projeto de ensino médio com mediação tecnológica em anexo, o qual foi aprovado pelo Conselho Estadual da Educação conforme Resolução Nº 1166/13-CEE/RO, de 03 de junho de 2013.

Para atender com qualidade as escolas contempladas com o projeto, é necessário que os ambientes estejam adequadamente equipados com as tecnologias necessárias para dar celeridade as demandas de atendimento à equipe pedagógica envolvida, pois como as aulas são ao vivo e podem surgir dúvidas no decorrer das atividades, o professor presencial utilizará estas ferramentas tecnológicas para dirimir possíveis dúvidas, imprimir atividades e avaliações.

Este projeto faz parte de um conjunto de medidas e ações que teve início no ano de 2016 com atendimento de forma progressiva com 2.000 (dois mil) alunos matriculados no 1º Ano do Ensino Médio em 85 (oitenta e cinco) escolas e 86 (oitenta e seis) turmas; Em 2017, 124 (cento e vinte e quatro) escolas, 134 (cento e trinta e quatro) turmas de 1º e 2º Ano; Em 2018, 5.134 (cinco mil, cento e trinta e quatro) alunos, distribuídos em 114 (cento e quatorze) escolas totalizando 259 (duzentos e cinquenta e nove) turmas; Em 2019, atende 5.581 (Cinco mil, quinhentos e oitenta e um) estudantes, em 316 (Trezentos e dezesseis) turmas, jurisdicionadas nas 18 (dezoito) Coordenadorias Regionais de Educação do Estado.

A não aquisição destes equipamentos comprometerá todo processo de continuidade das ações implantadas e implementadas, pelo estado, desde 2016, ano de início de implantação do Projeto. Portanto, frisa-se que a ausência de um de seus componentes causará transtornos ao desenvolvimento completo do projeto.

Ressaltamos ainda que, o Projeto obterá resultados positivos se os professores presenciais estiverem munidos dos equipamentos tecnológicos essenciais para o bom desempenho das atividades pedagógicas.

Sendo assim, a Secretaria de Estado da Educação-SEDUC, estará valorizando as políticas públicas voltadas para melhoria da qualidade da educação no estado, e estará atendendo o que preconiza a Lei de Diretrizes e Bases, no que se refere a oferta, acesso e permanência dos estudantes na modalidade ofertada.

## **5.2. Justificativa das Quantidades Estimadas**

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL**  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.  
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO  
Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3212-9270

O quantitativo apresentado, tem como base as necessidades essenciais para a estruturação das escolas contempladas com o projeto no vigente ano, que totaliza 5.581 (Cinco mil, quinhentos e oitenta e um) estudantes, em 316 (Trezentos e dezesseis) turmas, jurisdicionadas nas 18 (dezoito) Coordenadorias Regionais de Educação do Estado, conforme Quadro de escolas da Mediação Tecnológica ([4901278](#)) e foram definidas pela Diretoria Geral de Educação –DGE, por meio da Gerente de Mídias e Formação Pedagógica, conforme Memo. nº 53/2019/SEDUC-GCME, de 28 de fevereiro de 2019 ([4827774](#)), e Solicitação de Compras/Contratação de Serviço ([4839986](#)).

## **6. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA / CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DE RECEBIMENTO**

### **6.1. Local**

**6.1.1.** Os materiais, objeto deste Termo de Referência, deverão ser entregues na Diretoria de Almoxarifado e Patrimônio da Secretaria de Estado da Educação – DAP/SEDUC, na Rua dos Imigrantes, nº 1699, Bairro São Sebastião II, ao lado do IDARON, em Porto Velho-RO, de segunda à sexta-feira, no horário das 07h30m às 13h30min, **mediante prévio agendamento** junto ao DAP/SEDUC, pelos telefones: (69) 3216-5901 e (69) 3216-5923.

**6.1.2.** As entregas sem agendamento somente serão aceitas, excepcionalmente, desde que não prejudique os demais recebimentos agendados, a critério do DAP/SEDUC.

### **6.2. Prazo**

**6.2.1.** Os materiais, objeto do presente termo, deverão ser entregues no Local definido no item **6.1**, no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Nota de Empenho – NE.

**6.2.2.** O prazo de entrega **somente poderá ser prorrogado** mediante o cumprimento, pela Contratada, dos seguintes requisitos cumulativos:

**6.2.3.** A solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega dos bens;

**6.2.4.** Comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.

**6.2.4.1.** Não se admitirá prorrogação se:

a) o atraso ocorrer por culpa da contratada;

b) se não cumprir os requisitos do item 6.2.2; ou

c) houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.

**6.2.4.2.** Ocorrendo recusa ou atraso na entrega total ou parcial do bem, o responsável pela fiscalização do contrato se obriga por força do Art. 4º da Lei Estadual nº. 2.414/11, a produzir parecer técnico e o encaminhará ao ordenador de despesas para instauração de procedimento administrativo, instrução dos autos para fins de penalização da contratada e inserção no “*Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual*”.

**6.2.5.** Qualquer solicitação por parte da Contratada deverá ser dirigida ou entregue na Secretaria de Estado da Educação, situada na Rua Padre Chiquinho s/n, Bairro Pedrinhas, palácio Rio Madeira, Edifício Reto 1, CEP: 76.801-468 – Porto Velho/RO, aos cuidados da Diretoria

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL**  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.  
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO  
Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3212-9270

Administrativa e Financeira – DAF/SEDUC, de segunda à sexta-feira, no horário das 7h30min às 13h30min.

### **6.3. Das Condições de Fornecimento**

**6.3.1.** Os materiais constantes do objeto do Termo de Referência deverão ser entregues conforme o especificado no **item 3.3**, acondicionados em embalagens adequadas de forma a não serem danificados durante a operação de transporte, carga e descarga;

**6.3.2.** Os bens adquiridos deverão ser entregues em perfeito estado de utilização; Caso a mercadoria não se encontre mais disponível no mercado, o produto substituto deve ter, no mínimo, a mesma qualidade ou superior a especificação técnica do objeto fora de linha.

### **6.4. Condições de Recebimento**

**6.4.1.** O recebimento dos bens se efetivará, em conformidade com os **Artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93** e posteriores alterações, mediante recibo, nos seguintes termos:

**6.4.1.1. RECEBIMENTO PROVISÓRIO** (art. 73, II, “a”, da Lei 8.666/93), no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**6.4.1.2.** O recebimento provisório **NÃO** liquida a despesa e **NÃO** se presta para autorizar o pagamento dos bens.

**6.4.1.3. RECEBIMENTO DEFINITIVO** (art. 73, II, “b”, da Lei 8.666/93), que consiste na verificação da qualidade, quantidade e data de validade dos bens e de sua aceitação, será firmado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, composta de no mínimo 3 (três) membros, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), em prazo não superior a 10 (dez) dias corridos, liquidando a despesa.

**6.4.1.4.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**6.4.1.5.** Caso os produtos sejam diferentes dos propostos ou apresentarem defeitos, serão automaticamente rejeitados, porém a contagem do prazo de entrega não será interrompida em decorrência do produto rejeitado, arcando a licitante vencedora com o ônus decorrente desse atraso;

**6.4.1.6.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO em face da eventual existência de vícios redibitórios.

**6.4.1.7.** O prazo para correção de eventuais falhas na entrega do objeto será de até 30 (trinta) dias. O prazo será contado a partir do acionamento pela CONTRATANTE a CONTRATADA. O prazo para recebimento definitivo do material que apresentar falha será o mesmo descrito no item anterior.

**6.4.1.8.** Todos os materiais entregues deverão ser acompanhados de nota fiscal com o nome e caracterização clara e precisa dos produtos. Deverá conter também o número da Nota de Empenho.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL**  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.  
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO  
Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3212-9270

## 7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas do presente processo correrão por conta das Atividades abaixo detalhado, pela Lei nº 4.455 de 07 de janeiro de 2019 - LOA 2019, conforme a seguinte classificação:

PROGRAMA	AÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	NATUREZA DA DESPEZA
12.362.1076	2214	Manter o Ensino Médio	118 FUNDEB	4.4.90.52– Equipamento e Material Permanente 33.90.30. – Material de Consumo.

## 8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Lei 8.666/93, art. 40, XIV)

**8.1.** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação formal da respectiva documentação, respeitada a ordem cronológica das exigibilidades, depois da liquidação da despesa:

- a) Nota fiscal;
- b) Termo de Recebimento Definitivo do objeto;
- c) Certidão Regularidade perante a Fazenda Federal (conforme [PGFN/RFB Nº 1751, de 02/10/2014](#));
- d) Certidão Regularidade perante a Fazenda Estadual;
- e) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;
- f) Certificado de Regularidade do FGTS;
- g) Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT (Lei Federal nº 12.440/2011, de 07/07/2011).

**8.2.** As Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 2 (duas) vias, devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição do objeto, o número do empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento.

**8.3.** O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária - OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada.

**8.4.**A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CNPJ: 04.564.530/0001-13 – Endereço: Rua Padre Chiquinho, Bairro Pedrinhas – CEP 76.801-468 – Porto Velho/ RO - Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Guaporé, Reto 01.

**8.5.**Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas, nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o respectivo pagamento no mesmo prazo estipulado no item **8.1**.

## 9. DA HABILITAÇÃO

### 9.1. Habilitação Jurídica

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL**  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.  
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO  
Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3212-9270

**9.1.1.** Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual, com demonstração atualizada dos objetos sociais, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado.

**9.1.2.** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou outro instrumento equivalente, com todas as suas alterações em vigor, com a demonstração do ramo de atividades compatível com o objeto licitado, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

**9.1.3.** Inscrição do ato constituído, no caso de sociedade civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

**9.1.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**9.1.5.** Cédula de identificação dos sócios, ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa, se for o caso.

**9.2. Qualificação Técnica**

**9.2.1.** O (s) Atestado (s) de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), fornecido por pessoa jurídica de direito público e privado, comprovando o desempenho da licitante em contrato pertinente e compatível em características, quantidades e prazo com o objeto da licitação, será conforme indicado abaixo.

**9.2.2.** O (s) Atestado (s) emitido (s) por pessoa de direito privado deverá (rão) ter firma do emitente reconhecida em cartório competente; o (s) atestado (s) emitido (s) por pessoa de direito público deverá (rão) constar órgão, cargo e matrícula do emitente (art. 6º da OT nº. 001/2017/SUPEL alterada pela OT nº. 002/2017/SUPEL);

a) Entende-se por pertinente e compatível **em características** o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma, contemplem que a licitante forneceu equipamentos/materiais condizentes com o objeto da licitação.

b) Entende-se por pertinente e compatível **em quantidade** o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma, comprovem que a licitante já forneceu equipamentos/materiais, conforme quadro abaixo, do item que apresentar proposta:

Item	Compatibilidade em Características	Compatibilidade em Quantidade
<b>01</b>	Não serão exigidas comprovações quanto a <b>CARACTERÍSTICAS E QUANTIDADES</b> , por tratar-se de <b>fornecimento</b> , cuja <b>CONTRATAÇÃO</b> , está incurso no artigo 3º, inciso I, da Orientação Técnica nº 001/2017/GAB/SUPEL.	
<b>02</b>		
<b>03</b>	<b>Equipamentos e Materiais Tecnológicos</b>	<b>20</b>
<b>04</b>	Não serão exigidas comprovações quanto a <b>CARACTERÍSTICAS E QUANTIDADES</b> , por tratar-se de <b>fornecimento</b> , cuja <b>CONTRATAÇÃO</b> , está incurso no artigo 3º, inciso I, da Orientação Técnica nº 001/2017/GAB/SUPEL.	

c) Quanto à compatibilidade pertinente e compatível **em prazo** com o objeto desta licitação não será exigida, por não haver complexidade nesta contratação.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL**  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.  
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO  
Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3212-9270

**9.2.3.** As exigências quanto aos atestados de capacidade técnica estão estabelecidas conforme art. **3º** da Orientação Técnica nº. 001/2017/GAB/SUPEL, de 14/02/2017, DOE nº. 38, de 21/02/2017, retificada pela Orientação Técnica nº 002/2017/GAB/SUPEL, DE 08/03/2017, DOE nº 46, de 10/03/2017.

**9.2.4. Documentos Especiais:** Para esta contratação não serão exigidos documentos especiais.

**9.2.5.** Fica a Superintendência Estadual de Licitações, por meio de sua Comissão de Licitação estabelecer no Edital a apresentação ou dispensa de Atestado de Capacidade Técnica, seguindo os critérios previstos na Orientação Técnica nº 001/2017/GAB/SUPEL, de 14/02/2017, D.O.E. nº 38, de 24/02/2017, retificada pela Orientação Técnica nº 002/2017/GAB/SUPEL, de 08/03/2017, D.O.E. nº 46, de 10/03/2017.

### **9.3. Qualificação Econômico-Financeira**

**9.3.1.** Certidão (ões) Negativa (s) de Recuperação Judicial – Lei nº 11.101/05 (recuperação judicial e falência) expedida (s) pelo (s) distribuidor (es) de sua sede, expedida nos últimos 90 (noventa) dias.

**9.3.2. Balanço Patrimonial,** referente ao último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado no órgão competente, para que a Pregoeira, possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídas a mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídas a menos de um ano), a não inferior a 3% (três por cento) do valor estimado da contratação.

### **9.4. Regularidade Fiscal**

**9.4.1.** Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal - unificada da Secretaria da Receita Federal, da Procuradoria da Fazenda Nacional e do INSS (relativa às Contribuições Sociais - unificada pela [Portaria PGFN/RFB Nº 1751, de 02 de outubro de 2014](#)), podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa.

**9.4.2.** Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual, expedida na sede ou domicílio da Empresa; podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa.

**9.4.3.** Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal, expedida na sede ou domicílio da Empresa; podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa.

**9.4.4.** Certificado de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

### **9.5. Regularização Trabalhista**

**9.5.1.** Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT, relativa a comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (Art. 642-A da C.L.T.), podendo ser certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa. Certidão expedida gratuita e eletronicamente. NÃO CONTEMPLADA PELO SICAF podendo a Pregoeira emitir via on-line caso as participantes deixem de apresentar.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL**  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.  
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO  
Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3212-9270

**9.5.2.** Caso a certidão acima mencionada não indicar prazo de validade só será aceita, pela Pregoeira, se emitida nos últimos 60 (sessenta) dias corridos.

**9.6. Do Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal**

**9.6.1. Declaração** de cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

**10. CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

**10.1.** A formalização da contratação se dará através de Contrato Administrativo, conforme disposto no Art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

**10.2.** Administração convocará regularmente o interessado para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data da ciência ao chamamento, para no local indicado, firmar o instrumento de Contrato, nas condições estabelecidas no respectivo Termo de Referência e Edital de licitação sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

**10.3.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

**10.4.** É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo obedecida a ordem de classificação e examinada a aceitabilidade da proposta classificada quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, podendo inclusive negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

**10.5.** A recusa injustificada do licitante vencedor em receber o documento de contratação, ou aceitar/retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas na Lei. 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal 10.520/2002).

**10.6.** Toda e qualquer modificação, redução ou acréscimo nas disposições do Contrato será formalizada através de Termo Aditivo, exceto as previstas no § 8, do art. 65 da Lei 8.666/93.

**10.7.** O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**10.8.** É obrigação do contratado de manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**11. PRAZO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**11.1.** A vigência do (s) contrato (s) será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, caso ocorra interesse da administração conforme Art. 57, Inciso I, da Lei 8.666/93.



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL**  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.  
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO  
Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3212-9270

## **12. GARANTIA CONTRATUAL**

**12.1.** Não serão exigidas Garantias Contratuais, uma vez que o objeto da presente licitação não apresenta grande complexidade.

## **13. REAJUSTE CONTRATUAL**

**13.1.** Os valores contratados serão fixos e irrealizáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o art. 2º, da Lei Federal nº 10.192/01.

## **14. RESCISÃO CONTRATUAL**

**14.1.** O Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

**14.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**14.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **15. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**15.1.** A Secretaria de Estado da Educação, conforme os termos do art. 67, § 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93, designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas conveniente.

**15.2.** O exercício da fiscalização pela CONTRATANTE, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA.

## **16. SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA**

**16.1.** É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto deste termo.

## **17. PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO**

**17.1.** Tendo em vista que, é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal nº 8.666/93, art. 33 e ainda o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas.

**17.2.** Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, sendo que neste caso o objeto a ser licitado não envolve questões de alta complexidade técnica, ao ponto de haver necessidade de parcelamento do objeto, através da união de esforços.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL**  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.  
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO  
Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3212-9270

## **18. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATANTE**

### **18.1. São obrigações da Contratante:**

**18.1.1.** Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos produtos, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.

**18.1.2.** Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

**18.1.3.** Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de sanções administrativas.

**18.1.4.** Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento pela Contratada das obrigações contratualmente assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais.

**18.1.5.** Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido no item 8, do presente Termo de Referência.

### **18.2. Da Contratada/Fornecedor**

**18.2.1.** Além daquelas exigidas em Lei 8.666/93, deverá:

**18.2.1.1.** Fornecer os produtos, objeto da licitação, de acordo com as especificações contidas no item 3.3 do presente Termo de Referência.

**18.2.1.2.** Fornecer os produtos, objeto da licitação, de acordo com os preços, formas e prazos estipulados na proposta.

**18.2.1.3.** Fornecer os produtos nas quantidades indicadas pelo órgão requisitante em cada nota de empenho, da qual constarão: data de expedição, especificações, quantitativo, prazo, local de entrega e preços unitário e total.

**18.2.1.4.** Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da Contratada.

**18.2.1.5.** Entregar os produtos, objetos da licitação no local, prazo e condições determinados no **item 7 e seus subitens**.

**18.2.1.6.** Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, inclusive locomoção, quaisquer outras que forem devidas, quer em relação à execução do fornecimento, quer em relação aos empregados.

**18.2.1.7.** Transportar os materiais com segurança, para garantir a integridade e a qualidades dos mesmos, utilizando-se para tanto, de todos os acessórios necessários para a boa e perfeita execução contratual.

**18.2.1.8.** Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento e todos os tributos incidentes, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei.

**18.2.1.9.** Providenciar a substituição no prazo de 05 (cinco) dias úteis, dos materiais que apresentarem problemas, sob pena de aplicação das penalidades previstas na legislação vigente.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL**  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.  
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO  
Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3212-9270

**18.2.1.10.** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela SEDUC no concernente ao objeto do presente termo de referência, inclusive documentação e atos praticados até o recebimento definitivo e cujas reclamações formalmente realizadas obriga-se a atender prontamente.

**18.2.1.11.** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar á Contratante ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culpa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

**18.2.1.12.** Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

**18.2.1.13.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

**18.2.1.14.** Ficam vedadas a subcontratação total ou parcial do objeto, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

**18.2.1.15.** Indenizar terceiros e/ou a SEDUC, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a CONTRATADA adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

**18.2.1.16.** Quando nas dependências da SEDUC, manter seu pessoal identificado através de crachás, com fotografia recente.

**18.2.1.17.** O licitante vencedor se obriga a informar, para fins de recebimento de citações, intimações, ordem de serviço, e outras comunicações oficiais com a Secretaria de Estado da Educação, o nome do seu preposto, seu endereço comercial, E-mail (endereço eletrônico) e nº de telefone móvel e fixo para contato.

**18.2.1.18.** O licitante se obriga a acompanhar, permanentemente, os meios de comunicação informados e responder as comunicações encaminhadas, sob pena de revelia.

**18.2.1.19.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela (contratada) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **19. DAS SANÇÕES**

**19.1.** Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATADA estará sujeita as sanções definidas neste Termo de Referência.

**19.2.** Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do instrumento de contrato, a Contratante poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa (Tabela – Item 19.11), sobre a parcela inadimplida do contrato.

**19.3.** Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada **multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.**

**19.4.** A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL**  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.  
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO  
Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3212-9270

proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, **ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFOR (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar).

**19.5.**A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia, **caso houver**. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

**19.6.**As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

**19.7.**De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

**19.8.**A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

**19.9.**São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, **dos Decretos Estaduais nº 12.205/06, 12.234/06 (Pregão Eletrônico e Presencial):**

- a) Inexecução total ou parcial do contrato;
- b) Apresentação de documentação falsa;
- c) Comportamento inidôneo;
- d) Fraude fiscal;
- e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

**19.10.** As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

**19.11.** Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
1.	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause danos físico, lesão	06	4,0% por dia



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL**  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.  
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO  
Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3212-9270

	corporal ou consequências letais; por ocorrência.		
2.	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os fornecimentos dos bens adquiridos, por dia e por unidade de atendimento;	05	3,2% por dia
3.	Recusar-se a executar as determinações feitas pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	04	1,6% por dia
4.	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por dia
5.	Executar a entrega incompleta, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia
6.	Inexecução total do contrato;	10	10 %
<b>Para os itens a seguir, deixar de:</b>			
7	Cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03	0,8% por dia
8	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8% por dia
9	Iniciar a entrega nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por item, por ocorrência.	02	0,2% por dia
10	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa;	02	0,4% por dia
11	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia

**\* Incidente sobre a parcela inadimplida do contrato.**

**19.12.** As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

**19.13.** Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual;

**19.14.** As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei;

**19.15.** As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido;

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL**  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.  
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO  
Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3212-9270

**19.16.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

**19.17.** A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais;

**19.18.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

**19.19.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, (Nota de Empenho) dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas, além das previstas no Termo de Referência;

**19.20.** Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente;

**19.21.** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

**19.22.** Tratando-se de sanção do art. 7º da Lei do Pregão, os seus efeitos recaem apenas na esfera administrativa do órgão que a aplicou".

## **20. APLICAÇÃO DO DECRETO ESTADUAL Nº. 21.264/2016**

**20.1.** No fornecimento do objeto, a empresa contratada deverá adotar os critérios de sustentabilidade ambiental, conforme disposições constantes no Art. 6º do Decreto Estadual nº. 21.264/2016.

## **21. DA APLICAÇÃO DO ART. 8º DO DECRETO ESTADUAL 21.675/2017 – COTA ME/EPP**

**21.1.** Neste certame serão concedidos os benefícios de até 25% (vinte e cinco por cento) por item, para pequenas empresas, conforme Art. 8º e parágrafos, do Decreto Estadual 21.675/2017, constantes deste Termo de Referência.

## **22. DA ESTIMATIVA DA DESPESA**

**22.1.** A pesquisa de mercado visando estimativa de preços será oportunamente juntada aos autos pela Superintendência Estadual de Licitações, em atendimento a competência designativa do Decreto Estadual nº 10.538, de 11/06/2003.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL**  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.  
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO  
Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3212-9270

### **23. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS (Lei 8.666/93, art. 40, VII)**

**23.1.** O critério de julgamento das propostas será de **MENOR PREÇO (POR ITEM)**, em conformidade com o estabelecido no ato convocatório pela Comissão de Licitação, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

**23.2.** A empresa interessada deverá apresentar a proposta detalhada, contendo o valor individual do produto.

**23.3.** A empresa deverá apresentar, **juntamente com a proposta comercial**, se possível, catálogos ou *folders* ou prospectos e/ou folhetos em português, ofertados com descrição detalhada do modelo, marca, características, especificações técnicas e outras informações que possibilitem a avaliação ou ficha técnica do produto, contendo no mínimo as especificações constantes no item 3.3. **Das Especificações Técnicas e Quantidades Estimadas.**

**23.4.** A Licitante deverá apresentar ficha técnica descritiva do item e deverá conter, inclusive, a afirmação do compromisso de entrega dos produtos nas características e especificações descritas. Ficando ressalvado que a descrição a ser ofertada deverá ser o da realidade do objeto, não podendo ser cópia fiel do contido no presente aviso Especifico, salvo se este corresponder em sua integralidade às especificações requisitadas.

**23.6.** Demais condições conforme o Termo de Referência.

### **24. Do Uso do Registro de Preços**

Quanto à forma de contratação a que se pretende realizar, cabe-nos verificar a legislação específica acerca do Sistema de Registro de preços, sendo esta, a metodologia adotada para a pretendida contratação. A Lei 8.666/93, especificamente em seu artigo 15, diz que:

*“§ 4º A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.”*

Marçal Justen Filho, comentando o tema, assevera que:

*“O sistema de Registro de Preços (SRP) é uma das mais úteis e interessantes alternativas de gestão de contratações colocada à disposição da Administração Pública. (...) A sistemática do registro de preços possibilita uma atuação rápida e imediata da Administração Pública, com observância ao princípio da isonomia e garantindo a persecução objetiva da contratação mais vantajosa.”<sup>[1]</sup>*

O procedimento de registro de preços tem vistas à reduzir os custos procedimentais da aquisição, por meio da racionalização da aquisição. Salutar, neste momento, renovar a consulta à sede doutrinária, quando expressa:

*“Consiste num procedimento especial a ser adotado, que agiliza as aquisições na área pública, permitindo que os fornecimentos sejam feitos sem grandes entraves burocráticos, adaptados às contingências da vida moderna, eliminando uma série de medidas supérfluas e desnecessárias.*

*A licitação, nesse caso, destina-se a selecionar fornecedor e proposta para contratações não específicas, seriadas, que poderão ser realizadas durante certo período, por repetidas vezes, quantas vezes a administração o desejar.”<sup>[2]</sup>*



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL**  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.  
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO  
Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3212-9270

Dentre os diversos argumentos que justificam a adoção dessa estratégia de compras, ressalta-se a redução do esforço administrativo para a realização de diversos processos licitatórios, sendo que a execução conjunta culmina em um único certame. Tal fato implica, **diretamente**, redução dos custos operacionais da Administração e na redução dos custos operacionais dos sistemas de controle da administração, sem prejuízo dos ditames do ordenamento acerca das contratações públicas, tal qual o sistema *just in time*, utilizado por grandes empresas e fábricas e recomendada pela Administração.

Além disso, cumpre propor menção especial ao ganho de economia de escala, que retorna em economia de recursos para os cofres públicos. Ao prospectar grandes volumes licitados, a Administração Pública amplia seu poder de compra junto aos fornecedores e consegue reduções consideráveis de preços, fato que certamente não ocorreria se o certame fosse de forma isolada.

Em nosso Estado, por força dos incisos I a V e § 1º, do art. 3º, do Decreto nº 18.340/2013, o Registro de Preços deve ser utilizado de forma preferencial em relação ao rito tradicional das contratações, sempre que:

*I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, com maior celeridade e transparência;*

*II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas...;*

*III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade a programas de governo;”*

*IV - quando pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração;*

*V – houver expectativa futura de crédito orçamentário.*

Evidenciadas as hipóteses acima, **a não utilização** do Registro de Preços como forma de contratação, **deverá ser justificada** nos autos do processo como condição de validade dos atos (§2º, do art. 3º, do Decreto nº 18.340/2013), ou seja, **utilizar o sistema é a obrigação legal**.

Isso posto, a forma legal e mais eficiente para a presente contratação se dará mediante a formação de Registro de Preços para futura e eventual contratação do objeto.

## **25 VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**25.1.** A Vigência da Ata de Registro de Preços será de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, sendo vedada sua prorrogação.

## **26. GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**26.1.** A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, será o órgão responsável pelos atos de administração, controle e gerenciamento da Ata de Registro de Preços, conforme Decreto Estadual nº. 18.340 de 06/11/2013.

## **27. UTILIZAÇÃO DA ATA E DO FORNECIMENTO ADICIONAL “CARONAS”**

**27.1.** Poderá nos termos do artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL**  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.  
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO  
Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3212-9270

**27.2.** É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

**27.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**27.4.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**27.5.** A adesão à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**27.6.** Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

**27.7.** Além das condições e as regras estabelecidas no termo do Artigo 26 do Decreto nº 18.340/2013, as adesões ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014 do TCE/RO, caberá ao órgão ou entidade da Administração interessado, verificar se está enquadrado nas regras do item 3.2 do PP nº 07/2014.

**27.8.** O cumprimento das demais determinações para fornecimentos adicionais (caronas) do Parecer Prévio Nº 07/2014/TCE-RO (comprovação da viabilidade operacional, econômica e financeira e verificação da capacitação técnica e econômica complementares) devem ser documentadas nos autos da adesão e são de responsabilidade do requisitante.

## **28. ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**28.1.** Os preços registrados poderão ser revistos nos termos dos Art. 21 e 22 do Decreto Estadual nº. 18.340 de 06/11/2013, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.

## **29. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**29.1.** A contratante poderá realizar acréscimo ou supressões nas quantidades inicialmente previstas respeitados os limites do artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo como base os preços constantes da (s) proposta (s) da (s) Contratada (s).

## **30. DOS ANEXOS**

**30.1.** MINUTA DO CONTRATO

**30.2.** SAMS.



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL**  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.  
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO  
Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3212-9270

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 181/2019/SUPEL/RO**

**ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA - MINUTA DO CONTRATO**

**ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS \_\_\_\_\_, N.º \_\_\_\_\_ QUE ENTRE SI ELEBRAM, A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEDUC/RO, E A EMPRESA \_\_\_\_\_ (nome) \_\_\_\_\_**

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_, A **Secretaria de Estado da Educação – SEDUC/RO, sediada a Rua \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_\_**, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representado pelo \_\_\_\_\_, RG n.º \_\_\_\_ (*número*)\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_ (*número*)\_\_\_\_, e a firma \_\_\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, estabelecida no \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, (*nacionalidade*), RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, celebram o presente Contrato, decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI 0029.078014/2019-39**, que deu origem ao **Pregão**, na forma \_\_\_\_\_, de N.º. **000/2019/SUPEL/RO**, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal n.º. 10.520/2002, Decreto Estadual n.º. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal n.º. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes e Material de Consumo – Equipamentos e materiais Tecnológicos (Antenas, Cabos coaxiais, Televisores e Tonner), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A **CONTRATANTE** poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, a seu critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e §1º, da Lei federal n.º. 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO**

Obedecerá o disposto no **item 15**, e subitens, do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

O valor do contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme a oferta final de preço proposto pela **CONTRATADA**, correspondendo ao objeto definido na Cláusula Primeira e para a totalidade do período mencionado na Cláusula Oitava.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA**

As despesas decorrentes de eventual contratação correrão por conta dos recursos consignados a Secretaria de Estado da Educação, pela Lei Orçamentária Anual do Estado de Rondônia n.º. 3.745, de 23/12/2016, conforme a seguinte classificação:

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL**  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.  
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO  
Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3212-9270

Programa	Ação	Especificação	Fonte	Natureza de Despesa
12.362.1076	2214	Manter o Ensino Médio	118 FUNDEB	4.4.90.52– Equipamento e Material Permanente 33.90.30. – Material de Consumo

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

Obedecerá o disposto no item **8.** do Termo de Referência – Anexo deste Edital.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Obedecerá o disposto no item **18.1.**, e subitens, do Termo de Referência – Anexo do Edital.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Obedecerá o disposto no o item **18.2.** e subitens, do Termo de Referência – Anexo do Edital.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES**

Obedecerá o disposto no o item **19.**, do Termo de Referência – Anexo do Edital.

#### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas na Lei federal nº 8.666/93 e no contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA**

Obedecerá o disposto no **item 16.**, do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES**

A **CONTRATADA** assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à **CONTRATANTE** ou terceiros.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL**  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.  
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO  
Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3212-9270

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A **CONTRATADA** manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DOS TRIBUTOS E DESPESAS**

Constituirá encargo exclusivo da **CONTRATADA** o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na Imprensa Oficial “*será providenciada pela Administração no prazo de 20 (dias) contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura*”.

#### **CLAUSULA DÉCIMA- QUARTA – DO REAJUSTE**

Os valores contratados serão fixos e irrealizáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o art. 2º, da Lei Federal nº 10.192/01.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO E ENTREGA**

Obedecerá o disposto no item **6.** e subitens, do Termo de Referência – Anexo do Edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

Obedecerá o disposto no item **11.** e subitem, do Termo de Referência – Anexo do Edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, dos princípios do direito e demais legislação aplicada, conforme art. 55, inc. XII, da lei supracitada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL**  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.  
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO  
Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3212-9270

O Foro do contrato será o da Comarca da Capital do Estado de Rondônia, excluído qualquer outro. Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em \_\_\_\_ (\_\_\_\_) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos Contraentes, na presença das duas testemunhas abaixo assinado, que a tudo assistiram.

Porto Velho-RO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

_____	_____
<b>CONTRATANTE</b>	<b>CONTRATADA</b>
TESTEMUNHAS: NOME: CPF: CI:	TESTEMUNHAS: NOME: CPF: CI:



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL**  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.  
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO  
Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3212-9270

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 181/2019/SUPEL/RO**

**ANEXO II DO EDITAL - QUADRO ESTIMATIVO DE PREÇOS**

**Proc. Adm. 0029.078014/2019-39**

**Interessado:SEDUC**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	QUANT. EXCLUSIVA ME/EP	QUANT. AMPLA CONCORRÊNCIA	PREÇO MÉDIO	SUBTOTAL EXCLUSIVO ME/EP	SUBTOTAL AMPLA CONCORRÊNCIA	SUBTOTAL GERAL
1	ANTENA PARABÓLICA -Antena parabólica de fibra de vidro com 2,2 metros de diâmetro ou superior com recepção de sinal de satélite com recepção em banda KU e banda C. especificações: modelo refletor focal point; Polarização: Linear; Ganho mínimo (dBi) Banda C: 37,4 dBi ou superior e Ganho mínimo (dBi) Banda Ku: 46,2 dBi ou superior; Faixa de Frequência de Operação (C/KU): 3,4 a 4,2 Ghz / 10,7 a 12,75 Ghz; Temp. de Ruído Elevação 20º: 37k - Temp. de Ruído Elevação 30º: 34k; Flange de Elevação: 10º a 90º e Ajuste Central: 0-360º; Flange de Saída: CPR 229 G, VSWR(MAX): Menor ou igual a 1,3, F/D: 0,36, Distância Focal: 79,2, cm ou superior; Confecção do Refletor: Fibra com Aluminação Interna, com número de Seções: mínimo 6 Pétalas ou superior (painéis refletores); Profundidade da Antena (Cm): 38,19 cm revestimento em pintura podendo ser eletrostática ou epóxi Sistema de fixação: mastro com sistema antiferrugem; Estrutura mecânica: em chapa fechada para suporta ventos de no mínimo 120 km/h. Vida Útil: 15 Anos. Equivalente ou de melhor qualidade (TCU, Acordão nº 2401/2006, 9.3.2 – Plenário). ASI: 596500202.	UND	200	50	150	R\$ 984,73	R\$ 49.236,50	R\$ 147.709,50	R\$ 196.946,00
2									
3	CABO COAXIAL RG6- Características: Conformidade ITED 2ª Edição, Condutor Central em Cobre Cu Ø 1,13mm, Revestimento Exterior PVC 7,10mm, Classe ligação TCD-C-H, Blindagem Tri-Shield mínima de 60% malha de cobre aluminizado, Marcação de baixo contraste metro a metro em Conformidade IEC 874-14, Atenuação da blindagem EMC Classe A, Fornecido com invólucro SC n Frequência Max. 3 GHz, Dielétrico expandido, Impedância (a 100MHz) 75Ω ±3Ω.	METRO	8.000	8.000	NÃO APLICÁVEL	R\$ 1,41	R\$ 11.280,00	-	R\$ 11.280,00



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL**  
 Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.  
 Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO  
 Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3212-9270

4	<p>APARELHO DE TV (TELEVISOR) - Tela Diagonal Nominal: mínimo de 55 polegadas, Tecnologia LCD com retroiluminação LED; Vídeo: Resolução Mínima de 1920 pontos(H) x 1.080 Linhas(V); Contraste Dinâmico: Mínimo 100.000:1 (Cem Mil por Um); Taxa mínima de atualização da tela de 60 Hz; Áudio: Potência de saída de áudio mínima: 20W (estéreo 10W +10W) RMS; Funções de Closed Caption, Smart TV; Conexões: mínimo de 1 x Saída de Áudio Digital; mínimo de 1 x Saída para fone de ouvido (3,5mm); mínimo de 2 x USB; Mínimo 2 x Entradas HDMI (Versão Mínima 1.4); Mínimo 1 x entradas de Rf (Terrestre/ Cabo); Conectividade: Conexão para Rede sem Fio (Wireless) integrado ao gabinete (Sem necessidade de adaptador); Conexão para cabo de rede Ethernet RJ45 (Lan) integrado ao gabinete(Sem necessidade de adaptador). Funcionalidades: Web Browser Incorporado; Reproduzir arquivos formato MPEG1 / MPEG2PS / MPEG2TS /AVI (XVID) /AVI (MotionJpeg) / MOV / WMV /MP3 / WMA / WAV / JPEG; Sintonizador Digital de TV Integrado (Isdb-Tb); Compatível com o Sistema Brasileiro de Tv Digital (Sbtvd); Transmissão/ Recepção de TV nos Sistemas de cor Pal-M, Pal-N, NTSC; Alimentação automática 127/220V; Incluir Controle Remoto com pilhas; Menus e manuais em Português; Furos padrão VESA; com garantia de 24 meses. Equivalente ou de melhor qualidade (TCU, Acórdão nº 2401/2006, 9.3.2 – Plenário). ASI: 596500202.</p>	UND	200	50	150	R\$ 2.708,78	R\$ 135.439,00	R\$ 406.317,00	R\$ 541.756,00
5	<p>TONNER: Original ou similar, de primeiro uso, não reconicionado e não remanufaturado 83A(CF283A), para atender a impressora: HP LASER JET PRO M1227fn (capacidade Mínima de 1.500 cópias).</p>	UND	2.000	2.000	NÃO APLICÁVEL	R\$ 28,73	R\$ 57.460,00	-	R\$ 57.460,00
								<b>VALOR TOTAL ME/EPP</b>	<b>R\$ 253.415,50</b>
								<b>VALOR TOTAL AMPLA CONCORRÊNCIA</b>	<b>R\$ 554.026,50</b>
								<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 807.442,00</b>

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL**  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.  
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO  
Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3212-9270

## **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 181/2019/SUPEL/RO**

### **ANEXO III DO EDITAL**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes e Material de Consumo – Equipamentos e materiais Tecnológicos (Antenas, Cabos coaxiais, Televisores e Tonner) , conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº \_\_\_\_/2019/SUPEL**

**PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 181/2019/SUPEL/RO.**  
**PROCESSO: Nº 0029.078014/2019-39/SEDUC/RO**

Pelo presente instrumento, o Estado de Rondônia, através da **SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL** situada à AVENIDA FARQUAR, S/N – BAIRRO PEDRINHAS – COMPLEXO RIO MADEIRA, Ed. Curvo 3 – Rio Jamari 1º Andar, Porto Velho/RO, neste ato representado pelo **Superintendente da SUPEL**, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a empresa qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir:

### **1. DO OBJETO**

Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes e Material de Consumo – Equipamentos e materiais Tecnológicos (Antenas, Cabos coaxiais, Televisores e Tonner) , conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, **conforme especificação completa no Termo de Referência – Anexo I do Edital.**

### **2. DA VIGÊNCIA**

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

### **3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. Caberá à **Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL** a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL**  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.  
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO  
Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3212-9270

#### **4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO**

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

#### **5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

#### **6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. **PRAZO DE ENTREGA:** O prazo de entrega dos materiais deverá ser de até **30 (trinta) dias corridos**, a contar da data da Assinatura/Retirada do Instrumento Contratual, **conforme subitem 6.2 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.**

6.4. **LOCAL/HORÁRIOS:** Os materiais, objeto da presente Licitação, deverão ser entregues com frete CIF, **no local indicado no subitem 6.1 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.**

#### **7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal referente ao fornecimento efetuado.

7.2. As condições de pagamento estão estabelecidas no **item 08 do Termo de Referência.**

#### **8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital da licitação. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL**  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.  
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO  
Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3212-9270

instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

**9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1. Além das sanções previstas no item 19 do Termo de Referência incluem-se estas:**

9.2. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

9.3. Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

9.4. Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.

9.5. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, nos termos do Artigo 24 e 25 do Decreto 18.340/13, quando:

9.5.1. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços .

9.5.2. A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

9.5.3. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

9.5.4. A Detentora do Registro que praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

9.5.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercador ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/02.

9.5.6. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

9.5.7. O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.5.1, 9.5.2, 9.5.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.5.8. O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.5.1 e 9.5.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.5.9.1 por razões de interesse público ou

9.5.9.2. a pedido do fornecedor.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL**  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.  
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO  
Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3212-9270

## 9.UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos s ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. A adesão à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.”

## 11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21, 22 e 23 do Decreto Estadual 18.340/2013, D.O.E. de 06.11.2013, alterado pelo Decreto 18.871/2015, D.O.E. de 26.05.2015, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL**  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.  
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO  
Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3212-9270

11.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

11.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

11.5.4. Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o **subitem 11.5 deste**, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no **subitem 11.5.2 deste**.

11.5.4.1. A revisão de preços prevista no subitem 11.5.4 poderá ser efetivada mediante requerimento do detento da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO**

12.1. As obrigações da Detentora do Registro estão previstas no **item 18.2 do Termo de Referência – Anexo I do Edital**.

## **13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES**

13.1. As obrigações do(s) Órgão(s) Requisite(s) estão previstas no **item 18.1 do Termo de Referência – Anexo I do Edital**.

13.2. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

## **14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:**

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

## **15. DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL**  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.  
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO  
Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3212-9270

15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

15.5. Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:**

**MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL**

Superintendente Estadual de Compras e Licitações

**MARCIA CARVALHO GUEDES**

Gerente do Sistema de Registro de Preços

**EMPRESA(S) DETENTORA(S):**

Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL**  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.  
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO  
Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3212-9270

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 181/2019/SUPEL/RO**

**ANEXO III DO EDITAL**  
**MODELO DE CARTA PROPOSTA**

(apresentar em papel timbrado da empresa Licitante)

À SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Prezados Senhores:

Apresentamos a V. S<sup>a</sup>., nossa proposta de preços de fornecimento de (descrever o objeto resumido) -  
-----  
-----, pelo preço global de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ),  
nos termos do Edital e seus Anexos, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

1. Prazo de validade da Proposta: **(preencher)** não inferior a 60 (sessenta) dias.
2. Prazo de entrega: **(preencher)**
3. Local de entrega: **(preencher)**

**Observação 1 : Havendo omissão das informações acima considerar-se-ão os prazos previstos neste edital como aceitos.**

4. Assistência Técnica
5. Garantia

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

(Local)....., de 2019.

.....  
(Assinatura do representante legal e carimbo)



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL**  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.  
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO  
Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3212-9270

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 181/2019/SUPEL/RO**

**ANEXO V DO EDITAL**

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**  
(Modelo)

Atestamos para os devidos fins que a empresa [**Razão Social da Empresa Licitante**], inscrita no CNPJ sob o Nº. [**da Empresa Licitante**], estabelecida na [**endereço da Empresa Licitante**], prestou para esta empresa/Entidade [**Razão Social da Empresa Emitente do atestado**], inscrita no CNPJ sob o Nº. [**CNPJ da Empresa Emitente do atestado**], situada no [**endereço da Empresa Emitente do atestado**], os serviços cotado(s), abaixo especificado(s), no período de (\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ a \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_):

- **OBJETO ENTREGUE E SUA QUANTIDADE:** (descrever (o) os bem (ns) que foi (foram) entregue (s))
- **VALOR TOTAL** \_\_\_\_\_(R\$):..... descrever o valor contratado.

Atestamos ainda, que tal(is) prestação (ões) está (ão) sendo / foi (ram) executado(s) satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

\_\_\_\_\_  
**Local e Data**

\_\_\_\_\_  
[Nome do Representante da Empresa Emitente]  
Cargo / Telefone

**OBSERVAÇÃO:**

1. Deve ser emitido em papel timbrado da empresa/entidade ou identificá-la logo abaixo ou acima do texto, com nome, CNPJ, endereço, telefones, fax e e-mail.
2. A falta deste documento causa a **INABILITAÇÃO** da Licitante no certame licitatório.

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL**  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.  
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO  
Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3212-9270

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 181/2019/SUPEL/RO**

A **Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO**, através do (a) Pregoeiro (a), designado (a) por força das disposições contidas na **Portaria nº 81/2019/SUPEL-CI, publicada no DOE de 23/04/2019**, torna público que se encontra autorizada a realização de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **nº 181/2019/SUPEL/RO**, do tipo “**menor preço por item**”, **COM OS ITENS ATÉ R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) EXCLUSIVOS PARA ME/EPP e Equiparados na forma da LC 123/2006**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme descrito no Edital e seus anexos em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, com o Decreto Estadual nº 12.205/2006, com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão, Lei Complementar nº 123/06 alterada pela LC 147/14, Lei Estadual nº 2414/2011, Decreto Estadual nº 16.089/11, Decreto Estadual nº 21.675/2017 e Decreto Estadual nº 18.340/2013, nº 18.871/2014 e sua alteração pelo Decreto 18.871/2014, e demais legislações vigentes, tendo como interessada a **Secretaria de Estado da Educação - SEDUC**.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.078014/2019-39/SEDUC/RO**

**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes e Material de Consumo – Equipamentos e materiais Tecnológicos (Antenas, Cabos coaxiais, Televisores e Tonner) , conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, **conforme especificação completa no Termo de Referência – Anexo I do Edital. (há itens com exclusividade para ME/EPP conforme LC 123/06)**

**FONTE DE RECURSO:** 118

**PROJETO ATIVIDADE:** 12.362.1076

**ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.52 / 33.90.30

**VALOR ESTIMADO: R\$ 807.442,00**

**DATA DE ABERTURA: 31 de Junho de 2019 às 09h00min (horário de Brasília)**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)**

**CÓDIGO DA UASG SUPEL: 925373**

**LOCAL:** O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através da Pregoeira Equipe de Apoio.

**DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos **[www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)** (site oficial) e **[www.supel.ro.gov.br](http://www.supel.ro.gov.br)** (site alternativo).

Maiores informações poderão ser obtidas por meio do telefone (69) 3212-9270, através do e-mail **[supel.omega@gmail.com](mailto:supel.omega@gmail.com)** ou na Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, situada no Palácio Rio Madeira, Edif. Rio Pacaá Novos – Prédio Central, 2º Piso, Av. Farquar, nº 2986, B. Pedrinhas, CEP 76.801-470, na cidade de Porto Velho/RO, no horário das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (Horário de Rondônia).

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

Porto Velho - RO, 10 de Junho de 2019.

**BIANCA MATIAS DE SOUZA**  
Pregoeira Substituta/Equipe ÔMEGA/SUPEL/RO  
Mat. 300109123